

PROJETO DE LEI N° 90/2002

MENSAGEM N°: 78/2002

RECEBIDA EM: 18 de outubro de 2002

N° DO PROJETO: 90/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel à empresa CLAVAH ALUMIÍNIOS LTDA – no Parque Industrial II – destinado ao ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio.

Em 9 de dezembro de 2002, através do ofício n° 397/2002-GP, datado de 16 de outubro de 2002, o Executivo enviou substitutivo ao projeto de lei n° 90/2002, ficando com a mesma súmula

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: no dia 21 de outubro de 2002, foi lido o projeto e no dia 9 de dezembro de 2002, o substitutivo

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de dezembro de 2002 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Clóvis Gresele PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igná – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT.

Ausentes os vereadores: Carlinho Antonio Polazzo – PFL e Vilson Dala Costa - PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2002 – aprovado com 12 (doze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igná – PPB, Silvio Hasse – PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa - PMDB.

Ausentes os vereadores: Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Nereu Faustino Ceni – PC do B.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de dezembro de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 1277/2002.

Lei n° 2218, de 26 de dezembro de 2002

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição n° 2934, do dia 27 de dezembro de 2002.

DIÁRIO DO Povo

ANO XVI

EDIÇÃO 2934

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2002

128

VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.218

Data: 26 de dezembro de 2002.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), à empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na planta anexa.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – Inaliensibilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;

III – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades industriais propostas;

VI – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto de doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

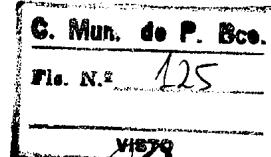
Art. 3º. O barracão existente no imóvel em doação, construído pela empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., por força do art. 2º da lei nº 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700m², terá seu uso permitido em favor da donatária.

Parágrafo Único. Deverá a donatária, até dia 29 de setembro de 2004, construir um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo município, que será permitido com o barracão existente sobre o imóvel doado, descrito no caput do art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.843, de 5 de julho de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2002.

Onde: F. Calabatto
Oraci Francisco Calabatto
Prefeito em Exercício



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 90/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação de parte do “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco”, desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes na planta anexa.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

VI - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. O barracão existente no imóvel em doação, construído pela empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. por força do art. 2º da lei nº 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700,00m², terá seu uso permitido em favor da donatária.

Parágrafo único. Deverá a donatária, até o dia 29 de setembro de 2004, construir um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo município, que será permutado com o barracão existente sobre o imóvel doado, descrito no caput do art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.843, de 5 de julho de 1999.

124

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 90/2002

Pretende o Executivo Municipal, através do presente substitutivo ao projeto de lei, obter autorização legislativa para proceder doação de imóvel à empresa Clavah Alumínios Ltda., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na Br 158, km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel a ser doado faz para do Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado do lote rural nº 8, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m², constante da matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, avaliado em R\$ 32.500,00.

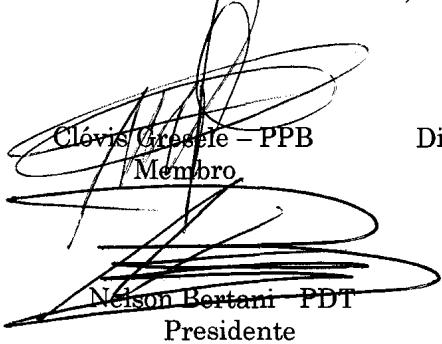
O referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente alumínio.

A empresa Clavah Alumínios assumirá o imóvel doado a empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda., em face da lei nº 1843, de 5 de julho de 1999, sendo-lhe permitida o uso do barracão nele existente, nos termos do artigo 2º da lei nº 1865, de 29 de setembro de 1999. em contrapartida a donatária deverá construir até 29 de setembro de 2003, um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo Município, que será permutado com o barracão edificado sobre o imóvel objeto da referida doação.

Portanto, estando a matéria amparada legalmente, e dentro dos trâmites legais, entendemos que a mesma é justa e merece seguir sua regimental tramitação. Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

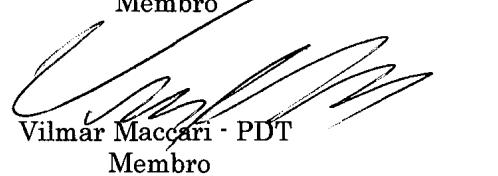
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2002.


Clevis Gressie - PPB
Membro


Dirceu Dimas Pereira - PPS
Relator


Enio Ruaro - PFL
Membro


Vilmár Maccari - PDT
Membro

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 90/2002

Obter autorização legislativa para proceder doação de imóvel à empresa Clavah Alumínios Ltda., é o que pretende o Executivo Municipal, através do substitutivo ao projeto de lei.

Do imóvel faz parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado do lote rural nº 8, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00m², constante da matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, avaliado em R\$ 32.500,00.

A empresa donatária é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na Br-158, km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Paraná.

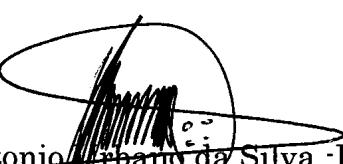
Em relação ao projeto original, será oportunamente apresentada emenda para colocar limitação de tempo na reserva

Conforme constatamos no processo, a documentação foi completada, estando em ordem e tendo a empresa consciência da situação e das obrigações como donatária.

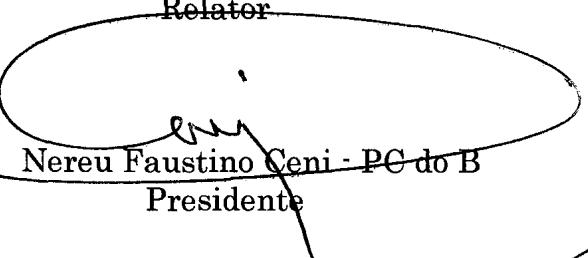
Portanto, somos de PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer da Comissão de Mérito, sob censura.

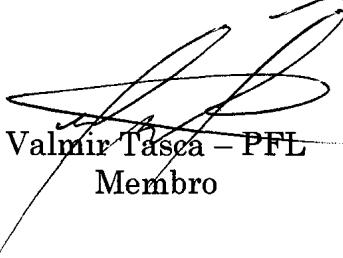
Pato Branco, 13 de dezembro de 2002.


Antonio Urbano da Silva - PSC
Relator


Dirceu Dimas Pereira - PPS
Membro


Nereu Faustino Ceni - PC do B
Presidente


Pedro Martins de Mello - PFL
Membro


Valmir Táscia - PFL
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 90/2002

O Executivo Municipal deseja através do substitutivo ao projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para proceder a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco" a empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**

O imóvel objeto da doação compreende o lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 13.000 m² (treze mil metros quadrados), avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Depois de efetuada a doação, o imóvel não poderá ser alienado pelo prazo de dez anos, sendo que ele destina-se exclusivamente para o ramo industrial de fundição e laminação de metais, ocorre ainda, que a outorga da escritura pública da doação só se efetivara após o início de tais acima descritas.

Salientamos que o barracão existente no imóvel poderá ser usado pela donatária, com a condição dessa construir um barracão de iguais características e dimensão, em outro local a ser indicado pelo município, até a data de 29 de setembro de 2004.

Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 13 de dezembro de 2002.

Augustinho Rossi - Presidente

Leonir Jose Favin - PMDB-

Vilmar Maccari - PDT

Laurinha Lurza Dalligna - PPB -

Valmir Tasca - PFL - Relator



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Pato Branco, 16 de dezembro de 2002.

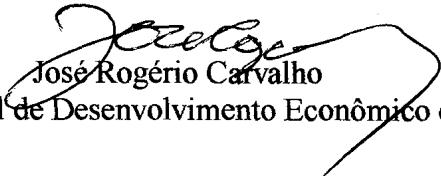
Ofício nº 50/02/SEDET

Senhora Sócia-Gerente:

Anexo ofício assinado pelo Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, Engº Rubens Juglair, explicando à nobre Câmara de Vereadores as razões que alteram a avaliação de parte do Imóvel Carini para R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Caso haja a devida concordância da Câmara de Vereadores, o valor faltante em imóveis será de R\$ 41.566,90 (quarenta e hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para somar-se aos já oferecidos para a efetiva equivalência ao valor dos bens públicos.

Atenciosamente


José Rogério Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

À Sócia - Gerente
Regina M. M. Ribas
Clavah Alumínios Ltda
Pato Branco – PR



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

6. 120
Fl. N.º 120

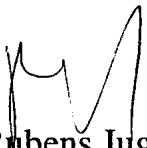
Pato Branco, 13 de dezembro de 2.002

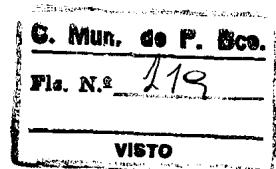
Câmara de Vereadores
Comissão de Finanças e Orçamentos.
Ilustríssimo. Senhor
Agostinho Rossi

Solicitamos que seja revisto os valores de avaliação de parte do Imóvel Carini, com área de 13.000,00 m², de propriedade do Patrimônio Municipal, sendo que a primeira avaliação foi de R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais) na área de 12.000,00 m², valor de R\$ 0,62 R\$/m² que foi atualizado do valor original na época da doação deste imóvel. Foi pedido pela Câmara de Vereadores que a Prefeitura reavalia-se estes valores e solicitamos uma avaliação da Imobiliária Moretti e informaram o valor de R\$ 2,50 R\$/m², refizemos a avaliação e foi colocado o valor de R\$ 32.500,00.

Verificamos hoje estes valores a pedido da Empresa Clavah Alumínios Ltda. e a informação da Imobiliária Moretti foi de que os valores são de **R\$ 2,50** por m² para **área mecanizada** com toda Infra-estrutura e de **R\$ 1,00 para área bruta**, assim sendo gostaríamos que esta avaliação fosse considerada como área bruta o que resultaria no valor de **R\$ 13.000,00** (Treze mil reais).

Sendo o que temos para o momento,


Eng. Rubens Juglair
Secretaria de Engenharia, Obras e
Serviços Urbanos



Pato Branco, 15 de dezembro de 2.002.

À

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Departamento de Indústria e Comércio
A/C.: José Rogério de Carvalho

Pelo valor de R\$-40.566,90 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), que nos fora solicitado em ofício nº....., como complemento da garantia do barracão com área de 700m2, estamos oferecendo a esta municipalidade o imóvel apartamento 102, bem objeto da matrícula 34727 anexa.

Antemão, informamos que para uma entidade privada faz-se por deverás cansativo a morosidade pública, desde início de setembro estamos às voltas com tal avaliação e que o motivo tão bem exposto fora para V.As. O que nos faz refletir por inúmeras vezes, o porque de estarmos preocupados com a geração e garantia de emprego, sendo que nossa função de empresários é por objeto maior ter lucratividade em sua ramo de atuação. E hoje estamos impossibilitados com isso, só nos preocupamos em acertar uma empresa que estava literalmente enrolada em qualquer âmbito que se analizasse, estamos pagando caro por isso, afinal a administração pública anterior facilitou por demais ao ex-proprietário e nós que estamos nos empenhando ao máximo para que tudo fique correto e legal, pagamos um preço tão alto.

Por demais quero comunicar, se não tivermos tudo regularizado até 20 de janeiro de 2.003. Seremos obrigados a fazer uma demissão coletiva. Pois chegamos ao limite da espera, se é tão difícil para o poder público tomar decisões a respeito de documentos e avaliações para nós empresários, isso tem um custo e deixa o negócio de ser interessante.

Precisamos nos concentrar na atividade da empresa, não nos acertos dos antepassados, porém indispensáveis para o seu andamento.

Contamos com o seu entendimento,

Atenciosamente,

Clavan Alumínios Ltda

Regina Ribas

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 003.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

198

34.727/1

VISTO

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 34.727

Elice Soares Ribas.

16 de julho de 2002.

Elice Soares Ribas.

IMÓVEL URBANO- Apartamento Nº 102 (cento e dois), do "EDIFÍCIO MARINAS", encravado na parte do lote urbano sob nº 03, da quadra nº 1372, sita a Rua Pedro José da Silva, nesta cidade de Pato Branco, localizado no primeiro andar, do referido edifício e é composto pelas seguintes peças: uma sala, 02 dormitórios, uma cozinha, uma circulação, um banheiro e uma área de serviço, confrontando-se: **NORTE**: com as escadarias e apartamento 101; **SUL**: com o apartamento nº 102; **LESTE**: com a Rua Pedro José da Silva e a **OESTE**: com a parede externa do prédio e quadra nº 335-A; com a área privativa de 68,08m²; área de uso comum 25,56m²; área total construída 93,64m²; fração ideal do terreno 62,17m². As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1, AV.2, R.3 e AV.4-34.070, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: REGINA MARISA MURARO MOREIRA RIBAS, C.I. nº 4.314.859-1-PR CPF nº 525.438.629-00, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ex ANTONIO MOREIRA RIBAS, C.I. nº 3.881.235-1-PR CPF nº 518.769.819-20, do comércio, residente e domiciliada na Rua Pedro José da Silva nº 865, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Pato Branco-PR.



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 34.727
Pato Branco, 04 de Julho de 2002.

ELICE SOARES

OFICIAL

CUSTAS

RS 13
Elice Soares



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	9/10/2002
Data:	9/10/2002
Horas:	10:00
CÂMARA MUNICIPAL	PATO BRANCO

6.º BLOCO, 6º P. 114.
PFL. N.º 017
VISTO

Ofício n. 397/2002/GP

Pato Branco, em 16 de outubro de 2002.

**Exmo. Sr.
Silvio Hasse
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
NESTA**

Senhor Presidente:

Vimos, por meio deste, encaminhar Projeto de Lei substitutivo em anexo, que solicita autorização legislativa para proceder a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural n. 08, do Núcleo Chopim, com 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), com as confrontações constantes da Matrícula n. 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), à **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, bem como autorização para realização de permuta do barracão edificado sobre o referido imóvel, cujo uso será permitido, por outro a ser construído pela donatária em local a ser indicado pela municipalidade, com iguais características e confrontações.

O presente substitutivo se justifica na medida em que, por força do pactuado entre donatária e Município, verificou-se a necessidade de uma dilação do prazo para devolução do barracão, a ser futuramente permitido.

Também foi excluído o art. 2º do Projeto originário, que contemplava a autorização de reserva de área em favor da donatária. Ficaram mantidas, no mais, todas as demais disposições do projeto dantes enviado.

Certos do interesse de V. Exas. em promover o progresso e benefício da comunidade em geral, colocamos o presente Projeto de Lei para análise a aprovação desta respeitável Câmara Municipal, em regime de urgência.

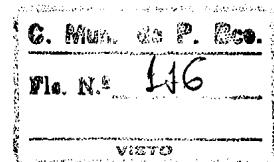
Atenciosamente,


Clóvis Saito Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 90/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco”, desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 13.000,00 m² (treze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula n. 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob n. 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes da planta em anexo.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

IV - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. O barracão existente no imóvel em doação, construído pela empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. por força do art. 2º da Lei n. 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700,00 m², terá seu uso permitido em favor da donatária.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.	115
Fol. N.º	
VISTO	

Parágrafo único. Deverá a donatária, até dia 29 de setembro de 2004, construir um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo Município, que será permutado com o barracão existente sobre o imóvel doado, descrito no caput do art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis n. 1.843, de 05 de julho de 1999.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Pato Branco, 03 de setembro de 2.002.

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 334
VISTO

À

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Departamento de Indústria e Comércio
A/C.: José Rogério de Carvalho

Assunto: Cancelamento do processo de doação feito pelas Leis nº 1.865 de 29/09/99 e Lei nº 1.843 de 27/07/99.

Solicitamos a V.As o cancelamento do benefício proporcionado pelas leis retro citadas e anexamos documentos da empresa, tais como contrato social, e demais alterações, bem como procuração pública.

Agradecemos pela atenção e compreensão que sempre nos foi dispensada,

Atenciosamente.

Diomandolli
CPA - Central Paranaense de Alumínios Ltda
Direção

Lei 1.865 - 29.09.99 - NÃO CANCELAR

Lei 1.843 - 05.07.99 - CANCELAR.

*Genival Jardan,
SANT - 17.10.02.*



Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO -
Nº 225412



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF: 061.104.449-87
R: Caramuru, 327 - Fone-fax: (0xx)46-225-1246 - CEP: 85.501.060 - Pato Branco - PR



C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 113

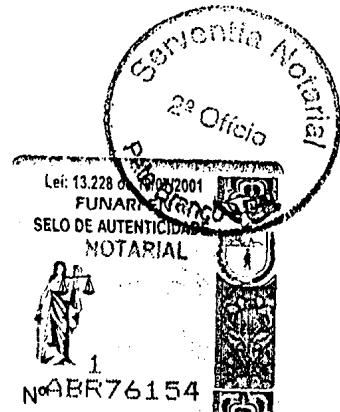
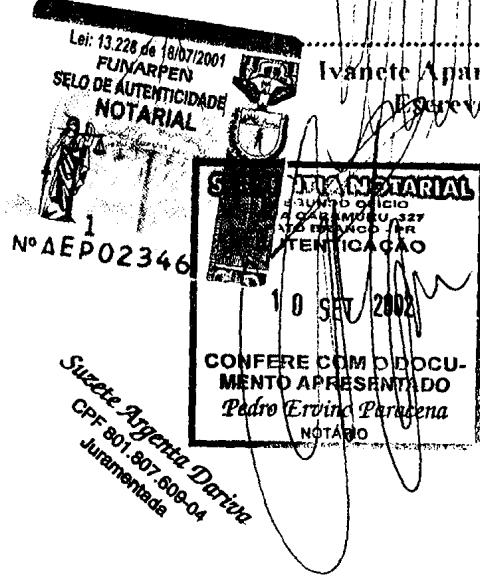
C E R T I D Á O

Certifico a pedido de parte verbal interessada, que ~~reverte~~ ^{reverte} em Cartório, o livro de Procurações nº 052 Fls. 113, encontrei lavrada a Procuração com o teor seguinte. Bastante que faz(em) :CPA CENTRAL PARANAENSE DE ALUMÍNIO LTDA na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Custo de dois mil e dois, aos vinte e oito dias do mês de junho do dito ano, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná compareceu(eram) partes entre si justas e contratadas, outorgante(s) e outorgado(s), todos reconhecidos por mim, Notário de que dou fé, perante mim pela(s) outorgante(s): CPA CENTRAL PARANAENSE DE ALUMÍNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na BR 158 KM 512, nesta cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ nº 01 361.544/0001-41; neste ato representada por sua sócia-gerente Helane Giacomini Olivo, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha no 970, nesta cidade de Pato Branco-PR; portadora da CI nº 1.501.295-1 -SSP-PR; expedida em 29.09.1982, filha de Jose Giacomini e Carolina Rech Giacomini; nascida em Bom Sucesso do Sul-PR, aos 26.05.1957, inscrita no CPF sob nº 396.050.519-15; conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203354693 de 09.08.1996, Terceira Alteração Contratual sob nº 99 1 603540 de 06.08.1999 e quarta Alteração Contratual registrada sob nº 20 O 1060788-9 de 26.03.2001; as quais ficam arquivadas nestas notas; nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. MARINES CUANDALIN, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Venezuela nº 15, nesta cidade de Pato Branco-PR; portadora da CI nº 3.528.885-6-SSP-PR; expedida em 27.10.1981, filha de Jardelino Guandalini e Inês Moraes Guandalini, nascida em Pato Branco-PR, aos 14.02.1964, inscrita no CPF sob nº 546.486.459-87; a quem confere amplos poderes na administração da outorgante, podendo comprar, vender, a vista ou a prazo, mercadorias de seu comércio, emitir duplicatas, extrair faturas, receber e dar quitação, representar a firma perante a firma perante Bancos, Casas Bancárias e outros estabelecimentos de créditos, agências desta cidade; abrindo e movimentando contas correntes já existentes em nome da outorgante, fazendo depósitos, emitindo cheques, recebendo-os e endossando-os; sacar, aceitar, liquidar contas, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar cartão, eletrônico, movimentar contas correntes com cartão, efetuar transferências, pagamentos, por qualquer meio, endossar câmbiais, promissórias e outros títulos, recebendo-os, descontando-os; receber tudo quanto seja devido a outorgante, promovendo cobranças, firmando recibos, transigindo, fazendo acordos, firmando contratos, concedendo prazos e dando quitações, representar a outorgante no foro em geral, com a cláusula "Ad Judicium", podendo por advogado substabelecido propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, representar a outorgante perante a justiça do trabalho com amplos poderes; tratar da administração do estabelecimento comercial, admitir e demitir empregados, firmar contratos em geral, promover dispensas, fazer notificações, agir perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, ai requerendo e alegando o que preciso for, interpondo recursos, prestando cauções, dando e recebendo quitações; inclusive poderes para alienar cotas da referida empresa, enfim praticando todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato tem validade até 28.09.2002. E, de como assim o disse e dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento que feito e lhe sendo lido aceitou, outorgou e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o provimento nº 34/00 da Corregedoria Geral da Justiça. Eu. Suzete Argenta Dariva. Escrevente juramentada do notário a digitar: Eu. Pedro E. Paracena, notário a conferi e assino.(aa)- Helane Giacomini Olivo e Pedro E. Paracena. Confere com o original. Eu. Pedro E. Paracena, notário a conferi, data e assino em público e raso. C/384,62 v RC.R\$ 28,85. Em testº da Verdade. Pato Branco, 28 de junho de 2002. Era o que se continha em dita folha do referido livro, ao qual me reporto e do qual bem e fielmente extraí a

G. Mun. de P. Bco.
Vid. N.º 122
VISTO

presente certidão, que subscrovo e assino. Eu, notário a mandei digitar a conferi e assino.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

C. Nasc. no P. Reg. 111
Fis. N.º



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ANTONIO JOSE OLIVO

Nome do Sócio (por extenso)	Casado	Do Comercio	1.202.134	II	PR	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF	
212.676.939-91		Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970 - JARDIM				
PRIMAVERA - PATO BRANCO - PARANA.		Endereço Completo				
8.000		Capital Subscrito (R\$)	8.000,00			
Nº de Cotas		Capital Integralizado (R\$)	8.000,00			
-X-X-X-X-		Forma e Prazo de Integralização	neste ato, em moeda corrente do país.			
Capital a Integralizar (R\$)						

24.04.82

ISOLADAMENTE.

Gerência e Uso do Nome Comercial

HELANE GIACOMINI OLIVO

Nome do Sócio (por extenso)	Casada	Do Comercio	1.501.295.1	II	PR	Data de Nascimento
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF	
396.050.519-15		Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970 - JARDIM				
PRIMAVERA - PATO BRANCO - PARANA.		Endereço Completo				
2.000		Capital Subscrito (R\$)	2.000,00			
Nº de Cotas		Capital Integralizado (R\$)	2.000,00			
-X-X-X-X-		Forma e Prazo de Integralização	neste ato, em moeda corrente do país.			
Capital a Integralizar (R\$)						

26.05.57

ISOLADAMENTE.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF	Data de Nascimento
CPF		Endereço Completo				
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)		
Capital a Integralizar (R\$)		Forma e Prazo de Integralização				

CPF

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF	Data de Nascimento
CPF		Endereço Completo				
Nº de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)		
Capital a Integralizar (R\$)		Forma e Prazo de Integralização				

CPF

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pelo IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1982

000.18164 - SÉRIE MÚLTIPLO PÁM. ADR. 200 - INSCR. EST. 244.041.877 - CEP. 45.300.000/000-00 - CAMPINAS - SP



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

VISTO

3

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 108



CLÁUSULA 6.º – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.º – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.º – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.º – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detêm a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

G. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 108

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

VISTO



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhos de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) 1 vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PATO BRANCO
CIDADO
UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: **ANTONIO JOSE OLIVO**

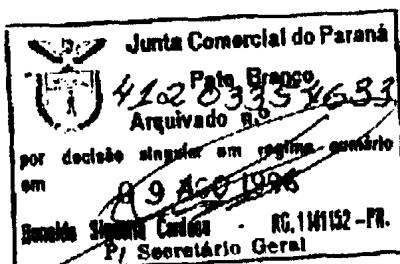
Ass.:
Nome: **HELANE GIACOMINI OLIVO**

Ass.:
Nome:

01 de AGOSTO de 1996



ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA



Valdir J. da C.
Valdir Góeselini
Advogado - OAB-Pr. N.º 16.408

TESTEMUNHAS

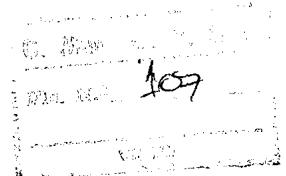
Ass.:
Nome: **CELIO RISTTER**
Rg. 1.809.125-PR

Ass.:
Nome: **PEDRO VIEIRA ALVES - Rg. 4.170.841-7-PR**

Formulário aprovado pelo INONIC N.º 22 de 5/10/1987
CÓD. 1034 - GRÁFICA SAUO LTDA - RUA ARROIO, 200 - INSCR. EST 244.041.877 - COD. 40.999.001/0000-00 - CAMPINAS - SP

PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA

C.G.C. ME. 01.361.544/0001-41



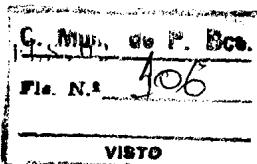
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO JOSE OLIVO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha n. 970, portador da Cédula de Identidade Rg. n. 1.202.134, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC n. 212.676.939-94, e HELANE GIACOMINI OLIVO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, rua Caetano Munhoz da Rocha n. 970 portadora da Cédula de Identidade Rg. n. 1.501.295-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC 396.050.519-15, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial, PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua D. Pedro I n. 95, bairro Sambucaró, com contrato social arquivado na junta Comercial do Paraná sob n. 412.03354633, em 09 de Agosto de 1996, resolvem por este instrumento particular de contrato, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O sócio ANTONIO JOSE OLIVO, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizadas, na condição de cedente, cede e transfere 7.000 (sete mil) quotas do capital na sociedade, perfazendo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a sócia HELANE GIACOMINI OLIVO, já identificada, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), declara haver recebido neste ato em moeda corrente, dando e recebendo junto a cessionária plena, geral e irrevogável quitação, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

SEGUNDA - O sócio ANTONIO JOSE OLIVO, que ainda possui na sociedade 1.000 (mil) quotas, na condição de cedente, cede e transfere 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o sócio que ingressa na sociedade, THIAGO OLIVO, Brasileiro solteiro, menor impúber, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha n. 970, portador da cédula de identidade Rg. n. 7.088.898-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC N. 005.072.119-44 neste ato representado pela sua mãe, HELANE GIACOMINI OLIVO, já qualificada, na condição de cessionário pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), declara haver recebido neste ato em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário plena, geral e irrevogável quitação, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA - Por força da cessão e transferência das quotas de capital, fica o Capital Social distribuído em:

NOME DO SOCIO	N. DE QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
HELANE GIACOMINI OLIVO	9.000	9.000,00	90%
THIAGO OLIVO	1.000	1.000,00	10%
TOTALIZANDO,	10.000	10.000,00	100%

QUARTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que possam impedir-los de exercerem atividades mercantis.

QUINTA - A gerência da sociedade será exercida pela sócia, HELANE GIACOMINI, que se incumbirá de todas operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, sendo que para o qual fica dispensada da prestação de caução.

SEXTA - O endereço da sede da sociedade que é: Rua D. Pedro I n. 95 - Bairro Sambucaro, a partir deste instrumento passa a ser na rua Getúlio D'Alpásquale n. 80 - Parque Industrial - Pato Branco Paraná, CEP 85.504-610.

SETIMA - Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

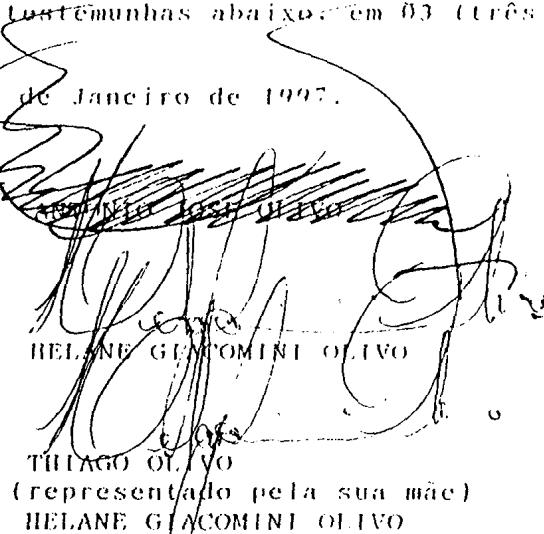
E, por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Paraná, 01 de Janeiro de 1997.

Testemunhas:

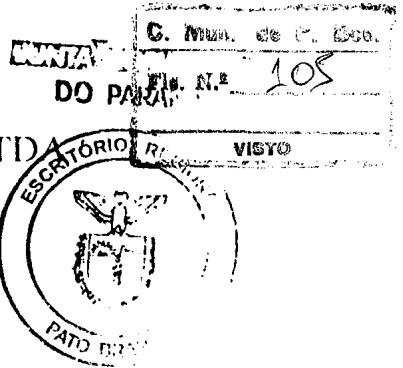

CELIO RIETTER
Rg. 1.809.125-11-PR


PEDRO ALVES
Rg. 4.170.841-7-11-PR


RELANE GIACOMINI OLIVO
THIAGO OLIVO
(representado pela sua mãe)
HELANE GIACOMINI OLIVO



PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTD
C.G.C. MF. 01.361.544/0001-41



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HELANE GIACOMINI OLIVO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, rua Caetano Munhoz da Rocha Nº 970, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.501.295-1, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná, CIC 396.050.519-15, e **THIAGO OLIVO**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha Nº 970, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.088.898-0, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná CIC 005.072.119-44, neste ato representado pela sua mãe, **HELANE GIACOMINI OLIVO**, já qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial, **PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Getúlio Dalpasquale, Nº 80, Parque Industrial, com contrato social arquivado na junta Comercial do Paraná sob Nº 412.03354633, em 09 de Agosto de 1996, última alteração sob Nº 97/055857-0, em 21 de março de 1997, resolvem por este instrumento particular de contrato, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O Capital Social, que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, passa ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com aumento de Capital Social de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e subscritas em:

NOME DO SÓCIO:	Nº QUOTAS :	UNITÁRIO:	TOTAL:
HELANE GIACOMINI OLIVO	90.000	1,00	90.000,00

Passando o total do Capital a ser distribuído em:

NOME DO SÓCIO:	Nº QUOTAS :	UNITÁRIO:	TOTAL:	%
HELANE GIACOMINI OLIVO	99.000	1,00	99.000,00	99
THIAGO OLIVO	1.000	1,00	1.000,00	01
TOTALIZANDO	100.000		100.000,00	100

SEGUNDA - A Sócia **HELANE GIACOMINI OLIVO**, integraliza o total das quotas subscritas R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) neste ato pela transferência que faz para a sociedade dos seguintes bens:

DESCRIÇÃO :	VALOR:
1- 01 Prensa excêntrica marca GUTMANN, capacidade 130T, Nº 0076, Ano de fabricação 1990, c/ motor de 15HP.	24.000,00
2- 01 Prensa excêntrica marca HARIO, capacidade 40T, Nº 0158, Ano de fabricação 1987, c/ motor de 7HP	6.500,00



F.C. G. Mun. de P. Brco.
Fls. N.º 104
VISTO

PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA
C.G.C. MF. 01.361.544/0001-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Continuação...

- | | |
|--|------------------|
| 3- 01 Prensa excêntrica marca HARLO, capacidade 25t, Nº 222, Ano de fabricação 1986, c/ motor de 5HP | 4.000,00 |
| 4- 01 Prensa excêntrica marca METALURGICA GRAPHICA, capacidade 25t, Nº 0268436, Ano de fabricação, 1986 c/ motor de 2HP. | 4.500,00 |
| 5- 01 Prensa excêntrica marca METALURGICA GRAPHICA, capacidade 40t Nº 4675, Ano de fabricação 1986 c/ motor de 7.5HP. | 4.500,00 |
| 6- 01 Prensa excêntrica marca METALURGICA GRAPHICA, capacidade 25t, Nº 4677, Ano de fabricação 1986 c/ motor de 3.5HP. | 4.500,00 |
| 7- 01 Torno mecânico marca IMOR II 520, Nº série 210, barramento Nº 12324 c/ motor 10CV. | 7.000,00 |
| 8- 01 Laminador L&6 marca GOLDMAC Nº 0087, ano de fabricação 1994, c/ motor de 50HP. | 35.000,00 |
| TOTAL DE MAQUINÁRIOS: | 90.000,00 |

TERCEIRA - Por força do aumento o Capital Social com integralização novas quotas, fica o Capital social distribuído em:

NOME DO SÓCIO:	Nº DE QUOTAS:	VALOR R\$	PERCENTUAL
HELANE GIACOMINI OLIVO	99.000	99.000,00	99%
THIAGO OLIVO	1.000	1.000,00	01%
TOTALIZANDO:	100.000	100.000,00	100%

QUARTA - O endereço da sede da sociedade que é: Rua Getúlio Dalpasquale, 80 Parque Industrial - Pato Branco, Paraná, passa ser Rua: D. Pedro I, 95 Bairro Sambugaro - Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-410.

QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Paraná, 27 de Agosto de 1998.

Testemunhas:

CELIO RIETTER
RG 1.809.125 II-PR

PEDRO ALVES
RG 4.170.841-7 II PR

HELANE GIACOMINI OLIVO

THIAGO OLIVO
(representado pela sua mãe)
HELANE GIACOMINI OLIVO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/98
SOB O NÚMERO:
982359926
Protocolo: 982359926

SIUMAR ANTONIO LAVET
SECRETARIA GERAL



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VISTO

HELANE GIACOMINI OLIVO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 970, portadora da Cédula de Identidade Rg. 1.501.295-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC 396.050.519-15, e THIAGO OLIVO, brasileiro, solteiro, menor impúber, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970, portador da Cédula de Identidade Rg. 7.068.898-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CIC 005.072.119-44, neste ato representado pela sua mãe, HELANE GIACOMINI OLIVO, já qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial, PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Getúlio Dalpasquale, nº 80, Parque Industrial, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.03354633, em 09 de agosto de 1996, última alteração sob nº 982359926, em 31 de agosto de 1998, resolvem por este instrumento particular de contrato, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O endereço da sede da sociedade que é: Rua Getúlio Dalpasquale, nº 80, Parque Industrial, à partir deste instrumento passa a ser: BR 158, KM 512 CEP 85.501-970, PATO BRANCO, PARANÁ.

SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Paraná 27 de junho de 1999

HELANE GIACOMINI OLIVO

THIAGO OLIVO
(Representado pela sua mãe)
HELANE GIACOMINI OLIVO

TESTEMUNHAS:

DELIO WALTER
Rg. 1.804.125

PEDRO ALVES
Rg. 4.070.841-7

II/PR

II/PR



PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA
CNPJ 01.361.544/0001-41

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



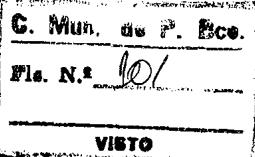
Helane Giacomini Olivo, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970, Jardim Primavera, portadora da cédula de identidade Rg. nº 1.501.295-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC 396.050.519-15 e **Thiago Olivo**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970, Jardim Primavera, portador da cédula de identidade Rg. nº 7.088.898-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC 005.072.119-44, neste ato representado pela sua mãe, **Helane Giacomini Olivo**, já qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Patotex Laminadora de Metais Ltda**, com sede na cidade de Pato Branco, Paraná à BR 158 KM 512, CEP 85.501-970 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.03354633 em 09 de agosto de 1996, e última alteração sob nº 991603510 em 06 de agosto de 1999, resolvem alterar o Contrato Social, na forma da Lei conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O nome comercial que é: **PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA**, à partir deste instrumento, passa a ser: **CPA - CENTRAL PARANAENSE DE ALUMINIO LTDA**.

SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) totalmente integralizado e dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil Reais), com um aumento de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil Reais), dividido em 168.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscritas em:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
HELANE GIACOMINI OLIVO	166.320	R\$ 166.320,00
THIAGO OLIVO	1.680	R\$ 1.680,00





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA
CNPJ 01.361.544/0001-41

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Passando o total do capital a ser distribuído em:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
HELANE GIACOMINI OLIVO	265.320,00	R\$ 265.320,00	99
THIAGO OLIVO	2.680,00	R\$ 2.680,00	1
TOTALIZANDO.....	268.000,00	R\$ 268.000,00	100%

Parágrafo Único - As novas quotas subscritas são totalmente integralizadas, neste ato, com aproveitamento de reservas de lucros no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil, Reais), pelos seus subscritores.

TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se à cumpri-lo, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Paraná, 22 de março de 2001.

TESTEMUNHAS:

CÉLIO RIETTER
CPF. 337.653.839-53
RG. 1.809.125 PR

HELANE GIACOMINI OLIVO

ADILSON FERNANDO RIETTE
CPF. 035.788.149-46
RG. 7.536.399-0 PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Thiago Olivo
THIAGO OLIVO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2001

SUB O NÚMERO:
20 0 1060788 9

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

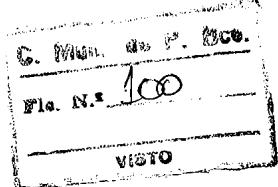
Protocolo: 01/060788-9





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO EM
DPN 2011 de 01/07/1999

LEI Nº 1.843

Data: 05 de julho de 1.999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à Patotex Laminadora de Metais Ltda.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco”, desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; ao Sul, com parte do mesmo Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; a Leste, com a BR-158, com 65,00m; a Oeste, com parte do lote nº 08, Núcleo Chopim, com 65,00m, constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), à Patotex Laminadora de Metais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.361.544/0001-41, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 95, Bairro Sambugaro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica reservado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação da presente Lei, para posterior doação, visando a ampliação da indústria, área limítrofe ao imóvel doado, constituindo-se em parte do “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco”, desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200m; ao Sul, com parte do mesmo Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; a Leste, com a BR-158, com 43,30m; a Oeste, com parte do lote nº 08, Núcleo Chopim, com 43,30m, constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, fica condicionada ao seguinte:

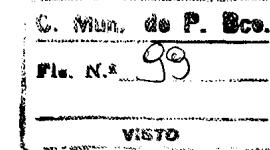
I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



VISTO

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 210483, de 05 de maio de 1999, da Prefeitura Municipal, na forma nela contida;

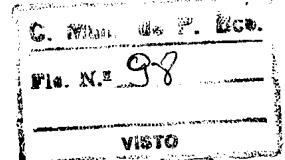
IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 05 de julho de 1.999

Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 2143 do 5.10.99
[Handwritten signature]

LEI N° 1.365

Data: 29 de setembro de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel público e permitar edificações e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, pelo Programa de Incentivo à Industrialização, à **Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**, o imóvel lote "B", quadra nº 06, com área de 3.255,637m² (três mil, duzentos e cinqüenta e cinco metros e seiscentos e trinta e sete centímetros quadrados), no valor de R\$ 22.789,46 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), e permitir o barracão nele existente, com área de 1.000,00m² (um mil metro quadrado), nas condições previstas no memorial descritivo a ser firmado entre as partes, e anexo à presente Lei, matriculado sob nº 29.777, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 70.087,89 (setenta mil e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), de propriedade do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de máquinas agrícolas para cereais, silos, secadores, elevadores, reformas e lareiras, vedado qualquer outro;

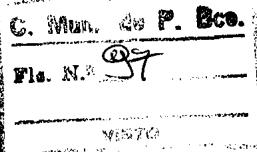
III – início das atividades industriais no prazo máximo de 12 (doze) meses;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias existentes sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. O Município receberá da empresa **Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.047.390/0001-10, e Inscrição Estadual nº 31603201, um barracão equivalente ao que recebeu da municipalidade.

Parágrafo Único: A municipalidade repassará a edificação para a empresa **Patotex Laminadora de Metais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sito na BR-158 - Km 6, no valor e de acordo com o memorial descritivo, a ser firmado entre as partes e anexo à presente Lei.

Art. 3º. A empresa **Patotex Laminadora de Metais Ltda.**, devolverá no prazo de 04 (quatro) anos, contados da publicação desta Lei, um barracão industrial, a ser edificado em local previamente determinado por esta Municipalidade, nas condições descritas em memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto contido no “caput” deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio público municipal, da benfeitoria a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de setembro de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Brco.	<i>96</i>
Fls. N.º	<i>22</i>
VISTO	



MEMORIAL DESCRIPTIVO – ESPECIFICAÇÕES

Permuta de Barracão celebrado entre o Município de Pato Branco, a empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda e a empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

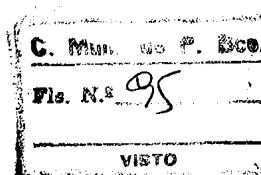
1.0 - CONVENÇÕES PRELIMINARES :

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, conforme contrato entre as partes, **permuta**, com a empresa MERCOSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, um barracão já construído com 1.000 m² (mil metros quadrados) junto ao parque industrial onde se encontra estabelecida, por um barracão a ser construído, que será repassado à empresa PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA. Por sua vez, a PATOTEX construirá para o MUNICÍPIO um barracão com 700,00 m² (setecentos metros quadrados) num prazo de 4 (quatro) anos. Este barracão deverá ser montado em área a ser designada pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



1.1 – DEPRECIAÇÕES:

O valor atual do barracão, com 08 (oito) anos de uso e que foi utilizado por diversas empresas, e recebido pela empresa MERCOSILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, é de R\$ 70.087,89 (setenta mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

O valor atual de um barracão novo com a mesma área é de R\$ 100.125,56 (cem mil, cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos). (planilhas em anexo).

Isto significa uma depreciação de 30% (trinta por cento), o que equivale dizer que a empresa PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA, deverá construir um barracão com área de $((1.000m^2 \times (-30\%)) = 700m^2$ para o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

1.2 – OBRIGAÇÕES DA PATOTEX PARA COM O MUNICÍPIO REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO:

É a empresa PATOTEX LAMINADORA DE METAIS, obrigada a obter todas as licenças, aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os encolamentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo, de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços executados, inclusive certidão negativa de débito do INSS (CND). A observância de leis, regulamentos e posturas, abrange também as exigências do Crea - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Convênios relativos à obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



2.0 – DESCRIÇÃO DO BARRACÃO:

2.1 – LIMPEZA DO TERRENO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

O Município procederá a limpeza do terreno, retirando primeiramente toda a camada vegetal. Em seguida nivelará o terreno até atingir a cota de projeto especificada na planta de implantação da obra.

O construtor deverá executar depósito, unidade sanitária e demais instalações provisórias, de acordo com as normas vigentes; e em especial à NR 18 no que diz respeito à segurança dos funcionários, do bem público e da população.

2.2 - LOCAÇÃO DA OBRA :

Feita a limpeza do terreno, será procedida pelo construtor a locação da obra, que deverá obedecer rigidamente as indicações do projeto específico.

2.3 - FUNDACÕES :

As fundações serão executadas em concreto armado de acordo com o projeto estrutural, com fck mínimo de 15Mpa.

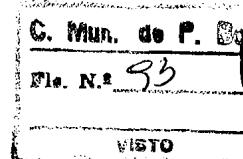
2.4 - EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO :

Os pilares do barracão serão em concreto pré moldado, com dimensões mínimas de 23x31 cm², com afastamento máximo de 5.0 metros entre eles, inclusive nos oitões e pé direito livre até o tirante de 4.50 metros. As dimensões do barracão serão de 20x35m². As vigas de Baldrame, intermediária e superior, deverão ser executadas de acordo com o projeto estrutural. Todo o preparo, concretagem, desforma, cura e demais itens inerentes, deverão estar de acordo com a NBR 6118 de Novembro de 1.980. O fck mínimo deverá ser de 15Mpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



2.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO :

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com material de primeira qualidade, devendo estar livres de qualquer sujeira.

2.6 - PAREDES :

As paredes serão executadas com tijolos de primeira qualidade, de quatro furos à vista nas duas faces, com dimensões de 10x10x30 cm. As juntas horizontais e verticais deverão ser de 1.50 cm. Os oitões serão fechados com chapas galvanizadas com as mesmas características das da cobertura.

2.7 - COBERTURA :

A estrutura será metálica tipo treliça com tirante, executadas com perfil metálico tipo "U", em chapa nº 14 no mínimo ou a que for indicada no projeto de estrutura metálica. O terçamento será em perfil metálico tipo "U" enrijecido com chapa nº 14, dispostos a uma distância máxima de 1.20 metros. Toda a estrutura metálica deverá ser decapada e pintada antes da montagem. A cobertura será com telha de aço zinkado espessura 0.43mm fixadas com conjunto completo (haste 6mm mais acessórios). As calhas se forem necessárias, deverão ser executadas com chapa galvanizada com espessura de 0.50mm, com pintura anti-oxidante.

2.8 - PISOS :

O piso deverá ser executado após o apiloamento manual do aterro entre os baldrames em camadas de no máximo 20 cm cada. Deverá ser executado lastro de brita apilada manualmente com 5.0 cm de espessura, e piso de concreto com fck mínimo de 15Mpa com hidrófugo e com espessura mínima de 8 (oito) cm. O acabamento será topo concreto desempenado.

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Br.	Fls. N.º	92
VISTO		
Data		26/01/2010



2.9 - ABERTURAS :

Todas as janelas serão basculantes metálicas módulo 15cm com dimensões mínimas de 0.80x2.50 m², totalizando 40.00 m². O barracão deverá possuir duas portas metálicas chapeadas de correr com dimensões mínimas de 4.0x4.0m² e duas portas também metálicas de 0.70x2.10m² para os banheiros.

2.10 - VIDROS :

Os vidros serão lisos transparentes, com espessura de 3mm.

2.11 - PINTURA :

- As paredes de tijolo à vista serão impermeabilizadas com a base de silicone.
- As esquadrias em ferro deverão ser decapadas e receber primeiramente fundo anticorrosivo e em seguida pintura em esmalte sintético.

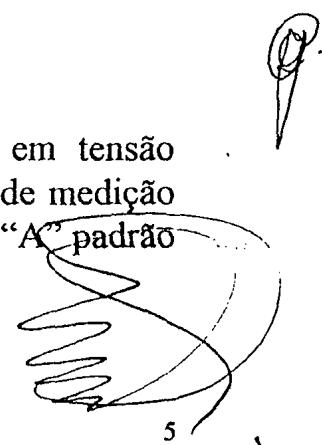
2.12 - INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS :

O barracão deverá conter duas instalações sanitárias independentes, com no mínimo seis metros quadrados cada uma. Cada instalação deverá conter no mínimo duas bacias sanitárias e dois lavatórios com coluna, todos ligados e com funcionamento perfeito de água e esgoto inclusive com fossa e sumidouro, ou ligados à rede pública. Sobre estas instalações será instalada uma caixa d'água com 500 litros. Os metais serão cromados.

Estas instalações deverão ter forro em madeira pintada com tinta à óleo.

2.13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS :

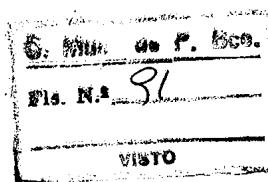
A entrada de serviço deverá ser composta de atendimento em tensão primária com potência de transformação igual 75 KVA. Sistema de medição apropriado para enquadramento no sistema de tarifação do grupo "A" padrão COPEL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



O sistema telefônico deverá ser composto por uma caixa de distribuição geral nº 3, devidamente aterrada padrão TELEPAR.
Não estão incluídas as instalações internas de energia e telefone.

2.14 - LIMPEZA GERAL DA OBRA :

A edificação deverá ser entregue completamente limpa tanto internamente como externamente, com barraco, tapume, etc., removidos, ou seja, pronta para ser utilizada.

Pato Branco, 20 de Junho de 1.999

Alceni
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Alceni Ângelo Guerra
Prefeito Municipal

Patotex Laminadora de Metais Ltda
Sócio Gerente

Patotex Laminadora de Metais Ltda
Antônio José Olivo
Sócio Gerente

Mercoline
Mercosilos Ind. e Com. de
Máquinas Ltda

Mercosilos Indústria e comércio de Máquinas Ltda
Carlos Jorge Bortolini
Sócio Gerente.

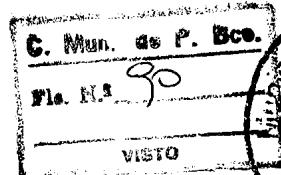
Alceni
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Vladimir
Vladimir José Dal Ross
Engº Civil - CREA 13.110-D
DIRETOR DO DEPTº DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Planilha de Orçamento - Simplificada

obra: PE/IMUTA BARRACÃO PATOTEX / MUNICÍPIO
ente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Endereço: RUA CARAMURU 271

20/07/99

Cidade: PATO BRANCO

Pág. 1

	Descrição	Qtd	Un	Vlr. Unitário	Total
BARRACAO PRÉ MOLDADO					
PILARES E FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO	1.000,00	M2		12,73	12.730,00
ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA	1.000,00	M2		10,63	10.630,00
COBERTURA EM AÇO ZINCADO ESP. 0,43MM COM ACESSORIO	1.000,00	M2		11,50	11.500,00
Total do Grupo					34.860,00
VIGAS EM CONCRETO					
VIGA CONCRETO ARMADO-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	15,00	M3		465,51	6.982,65
Total do Grupo					6.982,65
ALVENARIA DE TIJOLOS					
ALVENARIA TIJ.A VISTA-DE 10cm-DOIS LADOS	555,00	M2		32,61	18.098,55
Total do Grupo					18.098,55
IMPERMEABILIZAÇÃO					
IMPERMEABILIZACAO BALDRAMES	16,00	M2		5,31	84,96
Total do Grupo					84,96
PISOS					
PISO CONCRETO	1.000,00	M2		16,01	16.010,00
Total do Grupo					16.010,00
ABERTURAS					
CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	40,00	M2		101,93	4.077,20
PORTA DE ELEVAR OU CORRES CHAPEADA FERRO	35,00	M2		81,60	2.856,00
Total do Grupo					6.933,20
VIDROS					
VIDRO TRANSPARENTE 3mm COLOCADO COM MASSA	40,00	M2		18,07	722,80
Total do Grupo					722,80
INSTALAÇÃO HIDRO SANITARIA					
INSTALAÇÃO HIDRO SANITARIA COMPLETA	1,00	GL		2.636,26	2.636,26
Total do Grupo					2.636,26
INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA					
INSTALAÇÃO ALTA E BAIXA TENSÃO / TELEFONICAS	1,00	GL		7.700,93	7.700,93
Total do Grupo					7.700,93
PINTURA GERAL					
PINTURA ESMALTE BRILH. S/ESQUADRIAS FERRO-2 DEMAOS	110,00	M2		5,29	581,90
PINTURA SILICONE SOBRE TIJOLO/CONCRETO-2 DEMAOS	1.110,00	M2		4,03	4.473,30
Total do Grupo					6.055,20
LIMPEZA GERAL DA OBRA					
LIMPEZA FINAL COMPLETA	1,00	GL		1.041,01	1.041,01
Total do Grupo					1.041,01
Total do Orçamento					100.126,56

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CGC: 76.995.448/0001-54
RUA CARAMURU 271 - Fone: (046)225-1544

Vlademir José Dal Ross
Engº CMII - CREA 13.110-D
REITOR DO DEPTº DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Co. Munic. de P. Branco
Fls. N.º 63
Fis. 29
Servidor



Planilha de Orçamento - Simplificada

a: PERMUTA BARRACÃO MERCOSILOS / MUNICÍPIO	Endereço: RUA CARAMURU 271	2007/ 99		
e: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Cidade: PATO BRANCO	Pág. 1		
<hr/>				
Descrição	Qtd	Un	Vlr. Unitário	Total
BARRACAO PRÉ MOLDADO				
PILARES E FUNDÇÕES EM CONCRETO ARMADO	1.000,00	M2	8,00	8.000,00
ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA	1.000,00	M2	8,00	8.000,00
COBERTURA EM AÇO ZINCADO ESP. 0,43MM COM ACESSORIO	1.000,00	M2	9,60	9.600,00
Total do Grupo				26.600,00
VIGAS EM CONCRETO				
VIGA CONCRETO ARMADO-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	15,00	M3	378,83	5.682,45
Total do Grupo				5.682,45
LVENARIA DE TIJOLOS				
ALVENARIA TIJA VISTA-DE 10cm-DOIS LADOS	555,00	M2	19,50	10.822,50
Total do Grupo				10.822,50
IMPERMEABILIZAÇÃO				
IMPERMEABILIZACAO BALDRAMES	16,00	M2	3,44	55,04
Total do Grupo				55,04
PISOS				
PISO CONCRETO	1.000,00	M2	10,75	10.750,00
Total do Grupo				10.750,00
ABERTURAS				
CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	40,00	M2	53,29	2.131,60
PORTA DE ELEVAR OU CORRES CHAPEADA FERRO	35,00	M2	60,78	2.127,30
Total do Grupo				4.258,90
VIDROS				
VIDRO TRANSPARENTE 3mm COLOCADO COM MASSA	40,00	M2	15,70	628,00
Total do Grupo				628,00
INSTALAÇÃO HIDRO SANITARIA				
INSTALAÇÃO HIDRO SANITARIA COMPLETA	1,00	GL	1.400,00	1.400,00
Total do Grupo				1.400,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA				
INSTALAÇÃO ALTA E BAIXA TENSÃO / TELEFONICAS	1,00	GL	6.000,00	6.000,00
Total do Grupo				6.000,00
PINTURA GERAL				
PINTURA ESMALTE BRILH. S/ESQUADRIAS FERRO-2 DEMAOS	110,00	M2	4,60	506,00
PINTURA SILICONE SOBRE TIJOLO/CONCRETO-2 DEMAOS	1.110,00	M2	3,50	3.885,00
Total do Grupo				4.391,00
LIMPEZA GERAL DA OBRA				
LIMPEZA FINAL COMPLETA	1,00	GL	500,00	500,00
Total do Grupo				500,00
Total do Orçamento				70.087,89

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CGC: 76.995.448/0001-54
RUA CARAMURU 271 - Fone: (046)225-1544

Vladimir José Dal Ross
Engº Civil - CREA 13.110-D
LICENCIADO DEPTº DE ENGENHARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF: 061.104.449-87

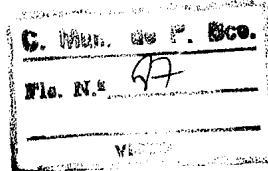
Rua Caramuru, 403 - Fone-fax: (DDD)46-225-1246 - CEP: 85.501.060 - Pato Branco-PR

Livro 101
Pág. 195
Prot.3127

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO Que faz: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, na forma abaixo;

SAIBAM quantos esta pública escritura viram, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e nove, aos vinte e três dias do mês de dezembro do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, como outorgante(s) declarante(s): MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público intérino; inscrita no CNPJ. sob nº 76.995.448/0001-54, com endereço à rua Caramuru nº 271, nesta cidade de Pato Branco-Pr; neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Alceni Angelo Guerra, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr; portador da CI. nº 468.911-9-SSP-PR; filho de Prosdocimo Guerra e Adele Fumagalli Guerra; nascido em Soledade-Rs, aos 21.07.1945; inscrito no CPF. sob nº 061.099.779-34; reconhecido como o próprio por mim escrevente juramentado, do notário, de que dou fé. E, perante mim pelo(s) outorgante(s) declarante(s) me foi dito que: recebeu um barracão, descrito no art. 2º da Lei nº 1.865 de 29.09.1999; da empresa Mercosilos - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Marginal BR 158 KM 529, nesta cidade de Pato Branco-Pr; inscrita no CNPJ. nº 82.047.390/0001-10; neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Carlos Jorge Bortolini, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Dr. Murici nº 45, nesta cidade de Pato Branco-Pr; portador da CI. nº 7021248971-SSP-PR; filho de Aidano Bortolini e Paulina Faier Bortolini; inscrito no CPF. sob nº 381.102.100-15; e, de acordo com o Parágrafo Único do art. 2º da Lei 1.865 de 29.09.1999, repassado à empresa Patotex - Laminadora de Metais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 158 KM 512, nesta cidade de Pato Branco-Pr; inscrita no CNPJ. nº 01.361.544/0001-41; neste ato representada por sua sócia-gerente: Helane Giacomini Olivo, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada à rua Caetano Munhos da Rocha nº 970, nesta cidade de Pato Branco-Pr; portadora da CI. nº 1.501.295-1-SSP-PR; exp. 29.09.1982; filha de José Giacomini e Carolina Rech Giacomini; nascida em Bom Sucesso do Sul-Pr, aos 26.05.1957; CPF. sob nº 396.050.519-15; o qual declara expressamente ter recebido o barracão do Município de Pato Branco, servindo o presente como recibo, dando-se quitações mutuas. Distribuição nº 1360/99, expedida em 23.12.1999. Assim o disse e dou fé. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o provimento nº 26/99 da Corregedoria Geral da Justiça. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram e assinam. Eu, André Tolomeotti, Escrevente juramentado, do Notário a digitei. Eu, Pedro E. Paracena, Notário a conferi e assino. (aa) - Alceni Angelo Guerra, Carlos Jorge Bortolini, Helane Giacomini Olivo e Pedro E. Paracena. Confere com o original. Eu, ... , notário a conferi data e assino em público e raso. C/330/80 - R\$ 47,25.

Em testo da verdade
Pato Branco, 23 de dezembro de 1999



Pato Branco, 03 de setembro de 2.002.

À

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Departamento de Indústria e Comércio
A/C.: José Rogério de Carvalho

Assunto: Incentivo de viabilização da empresa Clavah Alumínios Ltda.

Solicitamos como incentivo para viabilização da empresa CLAVAH Alumínios Ltda, sob CGC 05.210.440/0001-97, localizada na BR 158 Km 508, parque industrial II, o imóvel em processo de doação a empresa CPA-Central Paranaense de Alumínios Ltda, ex- Patotex Laminadora de Metais Ltda, assim como o barracão nele construído. Tal benefício, conforme plano de viabilidade econômico em anexo, garantirá a continuidade de grande parte dos empregos que a CPA, oferece atualmente.

Comunicamos que temos conhecimento na íntegra das leis abaixo mencionadas e nos disponibilizamos a cumprir o compromisso ali assumido que é da construção de um barracão de 700 metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo a lei 1.865, e área de 12.000 metros quadrados, mais reserva definida na lei nº 1.843, inalienabilidade do imóvel.

Em razão da necessidade de capital de giro e outros investimentos em equipamentos, solicitamos que seja concedido o benefício da lei 1.207 de 01/05/93, trocando a garantia até o vencimento em 29/09/03, artigo 3º da lei 1.865, pelo imóvel rural sob matrícula 34.488, anexa, e o bem lote urbano objeto da matrícula nº 21.645 em garantia a lei 1.843 de 27/07/99, uma vez que a empresa tem um patrimônio construído muitas vezes superior a garantia oferecida a Prefeitura Municipal e não tem "nada" para oferecer em garantia ou forma cadastral, junto a entidades financeiras, o que dificulta a tomada de valores pela empresa, atrapalhando seriamente seu desenvolvimento.

Aguardamos o seu pronto atendimento que tão sabiamente sempre nos tem concedido,

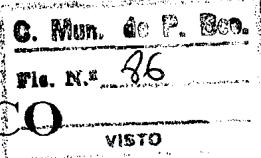
Cordialmente.


Rogério de Carvalho
Clavah Alumínios Ltda
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



Requerente: CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

20.000 metros quadrados, no Parque Industrial II e barracão de
1.000 metros quadrados.

Atividade: Fundição e laminação de alumínio e fabricação de utensílios domésticos em alumínio.

Endereço: Rodovia BR 158 Km 508

Telefone para contato: 46-225-1358

Obs:

Pato Branco, 13 / 09 /2002.

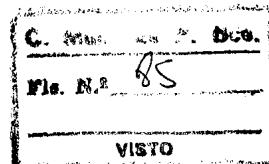
Rogério Libs
Assinatura do Proprietário



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 225411



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TECNOLOGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRAS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA

ENDEREÇO: Rod. BR 158 KM 508

ENDERECO: Rua BR 153 Km 30
BAIRRO: Parque Industrial II

BAIRRO: Parque Ipanema
FONE: 46-225-1358

MUNICÍPIO Fato Branco

MUNICÍPIO
DATA DA CONSTITUIÇÃO 14/08/2002.

FONE: 46-225-1550 DATA DA CONSTITUIÇÃO:
ATIVIDADE PRINCIPAL: Fundição e Laminação de alumínio

1.1 - Componentes Socioeconômicos

1.2. - Finna Individual

2. - ENQUADRAMENTO

12. INVESTIGACIÓN

Pequeña Empresaria

() Média Empresa

()Grande empresa

3 - INSTALAÇÕES

3.1. - Área em m ²	Administ.	Produção	Outros	Total constr.	Área do terreno
Atual			-	-	
Solicitada		1.000		1.000	20.000

4. - O PROJETO

4.1- Discernimento do Investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Obra civil: 500 metros quadrados na fábrica para polimento e reciclagem de alumínio, 180 metros quadrados para ampliação do escritório, balança rodoviária de 18 metros.

Máquinas: injetora de alumínio e prensa excêntrica e guilhotinas.

Total do orçamento, R\$-700.000,00

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Util.ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos	INV. INICIAL				
Obras civis	480.000,00	150.000,00			630.000,00
Máquinas e equipamentos	420.000,00	250.000,00	200.000,	100.000,	970.000,00
Instalações	150.000,00				150.000,00
Total	1.050.000,00	400.000,00	200.000,	100.000,	1.750.000,00

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	1.050.000,00	60%	Financiado	200.000,	11,43%
Capital de Giro	700.000,00	40%	Rec. Próprios	1.550.000,	88,57%
total		100,00%	Total		100,00%

C. WMA 22-1884
Pla. No. 84
VISTO

DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDEDOR	VOTO CONTRATO	JUROS	ATUALIZ MONET	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR

6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia () em atraso () Parcelamento

7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior -Ano:	Últimos três meses	Mês:	Mês:	Mês:
Faluramento em R\$:	Valores em R\$			

Utilização capacidade instalada atual em %: Futura %:

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod. Atual	%	Prod. Futura	%
Disco			80T		80%
Espalha chama			10T		15%
Panela de pressão			07T		2,5%
Forma			08T		2,5%
total			100%		100,00%

7.3 - Quadro de comercialização - físico ou valores - base mensal

Produtos	% de Vendas no Estado	% de vendas outros est.	Exportação em %
Disco alumínio	90%	10%	
Espalha chama	100%	-	
Panela de pressão	100%	-	
Forma	100%	-	

Principais clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Produtos vendidos
Alumaxi	Londrina-FR	18%	
M.T.A	Fco. Beltrão-FR	12%	
Itlas	Fato Branco-FR	08%	
Noroeste Alumínio	Campo Mourão-FR	17%	
Inga Alumínios	Sarandi-FR	10%	
Demais	Paraná/SC	35%	

Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef.xls meus documentos





7.3 - Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO.	TOTAL
Administração		05	05
Produção		45	45
Outras		10	10
Total		60	60

Informações adicionais

8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras capacitação (gerencial, formação, etc).
Gerente administrativo, trabalha a 12 anos no ramo avícola com formação de nível superior em Ciências Contábeis em 1.986.

Gerente de produção, trabalhou em mecânica de caminhão e automóvel por mais de 20 anos entre elas Cattani Transportes e Retífica Scartezini.

9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

- 1 - Processo de fabricação: Sucata de alumínio classificado, lingote e demais componentes de purificação, forno para fundição (e máquinas de desbastar) com aquecimento à gás GLP, conquilhas refrigeradas à água e máquinas de esbaste a quente, na sequência, laminação à frio, corte, estufa de perda de temperatura, expedição.
- 2 - Laminaderessmádia 05 anos e prensas excêntricas 12 meses.
- 3 - Materia-prima disponível igual a concorrência, a qualidade que se diferencia é na fabricação com misturas específicas, máquinas de melhor tecnologia e pessoal treinado.
- 4 - Temos intenção de ampliar para região de São Paulo e também exportarmos.

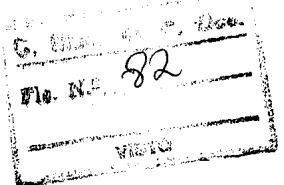
10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO - A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Tecnológico

A EMPRESA CLAVARH ALUMÍNIOS LTDA. TEM INTERESSE E PROPOE-
 SE A ASSUMIR OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA C.P.A -
 CENTRAL PARANATENSE DA ALUMÍNIOS LTDA, ASSIM COMO MANTER
 A ATUAL PRODUÇÃO. ANALISANDO OS NOVOS PROBLEMIOS
 TÉCNICOS POTENCIAIS PARA INVESTIR NA EMPRESA AUMENTANDO,
 CONSEQUENTEMENTE, A PRODUÇÃO E O NÚMERO DE EMPREGOS,
 SOMOS FAVORÁVEIS À DOAÇÃO DE TERRAS E PERMISSÃO
 DE USO DO IMÓVEL CONSTRUÍDO PARA POSSEREM PERNAMBUCO.

17.10.02. José Geraldo

Responsável

José Geraldo Camargo



1 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 - ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GÁS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		160.000 Wats	16.000 KG mês	
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 - TRANSPORTE

RODOVIÁRIO

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AÉREOVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTOS

IXO

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 - MEIO AMBIENTE

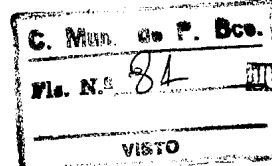
EXIGÊNCIAS DO PROJETO

Já aprovado uma vez que funcionou no local, empresa do mesmo ramo,
CPA Central Paranaense de Aluminios Ltda.

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef.xls.meus documentos

SAÚDE BIZARRO
10/09/02
CARRETTI





CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.314.859-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 525.438.629-00, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Caramuru, 740, Centro, e **Dalvanira Maria Roth**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 2.165.272 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 391.715.740-34, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Xingú, 345, Centro, têm entre si justo e contratado, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições, seguintes:

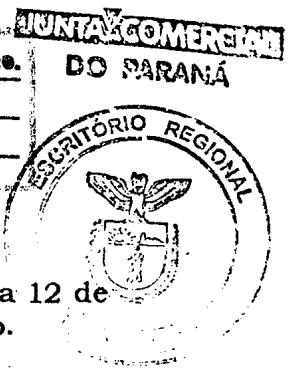
CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a denominação social de **CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, na BR 158 KM 512, s/n, trevo de acesso ao parque Industrial 2, CEP 85.501-970.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social é da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscrita em:

Sócio	Quotas	Valor	%
Regina M. M. M. Ribas	198.000	R\$ 198.000,00	99%
Dalvanira Maria Roth	2.000	R\$ 2.000,00	01%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único - As quotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma: A sócia **Dalvanira Maria Roth** integraliza, neste ato, em moeda corrente, o valor total de suas quotas subscritas, R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), e a sócia **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas** integraliza neste ato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), e o restante de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil Reais) será integralizado em moeda corrente dividido em 03 (três) parcelas: em 30 de março de 2003 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), em 30 de setembro de 2003 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) e em 30 de março de 2004 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais).

C. Mun. de P. Bco.	40
Fis. N.º	
VISTO	



CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CLÁUSULA TERCEIRA: - O início de suas atividades dar-se-á no dia 12 de agosto de 2002. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: - A sociedade terá como objeto: a) **Comércio de discos de alumínio e utensílios de uso domésticos em alumínio**; b) **Fundição**.

CLÁUSULA SEXTA: - A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos isoladamente pela sócia **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas**, e isoladamente pela sócia **Dalvanira Maria Roth**, indicadas na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, será tomada pelo sócio cotista que detenha a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s)sócio(s) para a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas a sociedade sem o consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s), que, em igualdade de condições terá(ão), direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 78

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

VISTO



CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de Microempresa - Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

Pato Branco, Paraná, 08 de agosto de 2002.

Testemunhas:

Ass. Nome: Ana Fátima Machado
CPF: 009.019.768-22
RG nº 13.074.072 SP

Regina Marisa Muraro
Moreira Ribas

Ass. Nome: Adílson Fernando Riette
CPF: 035.788.149-46
RG nº: 7536.399-0 PR

Dalvanira Maria Roth

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2002
SOB O NÚMERO:
41204855628

Protocolo: 02/199262-2

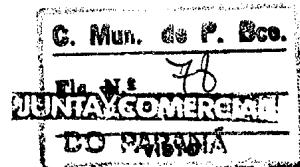
CLAVA ALUMÍNIOS LTDA

TUFİ RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2002
SOB O NÚMERO:
20021992630

Protocolo: 02/199263-0
Empresa: 41 2 0485562 8
CLAVA ALUMÍNIOS LTDA

TUFİ RAME
SECRETARIO GERAL



CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA ME

CNPJ 05.210.440/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.314.859-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 525.438.629-00, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Caramuru, 740, Centro, e **Dalvanira Maria Roth**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 2.165.272 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 391.715.740-34, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Xingú, 345, Centro, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Clava - Alumínios Ltda ME**, com sede na cidade de Pato Branco, Paraná à BR 158 KM 512, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, CEP 85.501-970 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.04855628 em 09 de agosto de 2002, resolvem alterar o Contrato Social, na forma da Lei conforme cláusulas e condições seguintes:

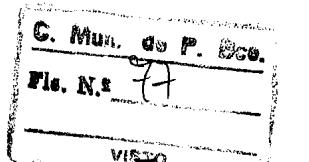
CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era BR 158 KM 512, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-970, à partir deste instrumento passa a ser: **BR 158 KM 508, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, Pato Branco, Paraná, CEP 85501-970.**

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA ME

CNPJ 05.210.440/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pato Branco, Paraná, 12 de agosto de 2002.

Testemunhas:

Ass.

Nome: Ana Fátima Machado
CPF: 009.019.768-22
RG nº 13.074.072 SP

Regina Marisa Muraro
Moreira Ribas

Ass.

Nome: Adilson Fernando Riette
CPF: 035.788.149-46
RG nº: 7.536.399-0 PR

Dalvânia Maria Roth

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022119841

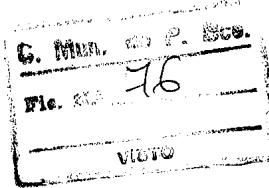
Protocolo: 02/211984-1
Empresa: 41 2 0485562 8
CLAVA ALUMÍNIOS LTDA ME

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.210.440/0001-97

VÁLIDO ATÉ
18/10/2002

CÓDIGO DE ACESSO
07.11.38.40.06 - 05.210.440.000.197

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
CLAVAIL ALUMINIOS LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.41-3/01 - Metalurgia do alumínio e suas ligas

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc) BR 158 KM 508		NÚMERO SN
COMPLEMENTO (apto,sala, andar) TREVO ACES. PQ INDL 2	BAIRRO/DISTRITO PQ. INDL 2	CEP 85501-970
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	TELEFONE/CONTATO

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

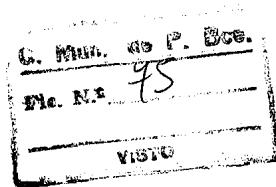
Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 11:39, horário de Brasília, do dia 19/08/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0910305 - PATO BRANCO

Aprovado pela IN/TSRF nº 35/2001



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: CLAVA - ALUMINIOS LTDA
CNPJ: 05.210.440/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 13:33:19 do dia 21/10/2002 (hora e data de Brasília).
Válida até 22/04/2003.

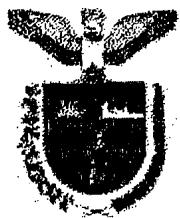
Código de controle da certidão: **4980.F9EC.EFB5.7C68**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

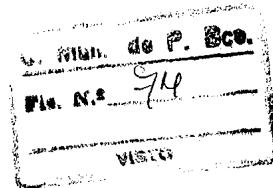
A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 758403-04**

Certidão fornecida para o CNPJ: 05210440/0001-97

Razão Social: Clava Aluminios Ltda

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Cadastro junto a empresas ou órgãos públicos

Esta Certidão não tem validade para fins de Licitação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via Internet
<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 29/12/2002 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 758403-04
Emitida Eletronicamente via Internet 30/10/2002 - 10:46:39	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Parana

C. Mun. de P. Br.	93
Fls. N.º	93
VIZO	

CERTIDAO NEGATIVA NR. 4114 /2002

EMITIDA EM 21/10/2002

Requerente...: JULIANA MACHADO

Nome.....: CLAVA ALUMINIOS LTDA
Endereco....: RUA RODOVIA BR.158
Bairro.....:
Cidade.....: PATO BRANCO PR
CPF/CNPJ....: 5210440000197
RG.....: 43148591

Numero....: 0
Cadastro...: 2251580
85501970

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE
LICITACAO

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro de Atividades acima descrito da empresa, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divilda Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini, ~~acredito~~ passei e digitei a presente CERTIDAO, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por min conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 31/12/2002, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Pato Branco, Pr, 21 de Outubro de 2002


Departamento de Receita
Setor de Tributacao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS. GOIÁS, 55 - CX POSTAL 01 - CENTRO
PATO BRANCO/PR - 85505000

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE

C. MUN. de P. Br.
Fls. N.º 72
VISTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAVA ALUMINIOS LTDA

CNPJ 05.210.440/0001-97, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 24 de Outubro de 2002, 16:15:38

DILMAR ALUIZIO VERONESE



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Custas = R\$ 11,64

1º OFICIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

~~FICHA~~

WSTO

MATRÍCULA N° 28.285

RUBRICA

23 de Abril de 1997. Elise Soares Ribeiro

IMÓVEL RURAL: - "IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 122.501, 241m²(CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM METRO E DUZENTOS E QUARENTA E UM CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00metros, confrontando, com o lote nº09 e a segunda medindo, 106, 124metros, confrontando com parte do lote nº01; SUL: Por uma linha seca medindo 274,975metros, confrontando, com o lote nº08; LESTE: Por tres linhas secas medindo 544,894metros, confrontando, com a faixa de dominio da BR-158 e a OESTE: Por duas linhas secas medindo 295,503metros, confrontando, com o lote nº02 e outra medindo 56,00metros confrontando com parte do lote nº03. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capitulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no IN CRA sob nº722 120 000 140. PÚBLICO de 14.03.97 Valor R\$ 74.625,83, o qual foi pago nas seguintes condições: A)-VITALINA SLAVIERO CARINI R\$ 25.510,67, a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis lote nº03 da quadra nº384 com 455,00m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.22.840 do livro nº02 deste Oficio, no valor de R\$ 7.000,00 e o lote nº10 da quadra nº384 com 455,00m², sito a rua Caetano Munhos da Rocha, conf. mat.22.847, Lº2 deste Oficio no valor de R\$ 6.000,00, de propriedade do Município de Pato Branco, a serem transferidos quando do recebimento do imóvel adquirido; b) O saldo de R\$ 12.510,67, será pago em moeda corrente em 06(seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido, de 30 em 30 dias consecutivos. Que referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº1562/97 de 06.03.97. B)-ROGELIO CARINI e sua esposa R\$ 25.115,67, em 06(seis) parcelas mensais e consecutivas de 30 em 30 dias, sendo que a primeira parcela será paga quando do ato da assinatura da referida escritura e as outras consecutivamente de conformidade com a Lei Municipal nº1563/97 de 06.03.97; C)-FLORIANO MARTICH e sua esposa R\$ 24.000,00, a) Será entregue como pagamento parcial o imóvel lote nº09 da quadra nº786, com 820,56m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.24.974 Lº02, deste Oficio, no valor de R\$ 9.000,00; b) O saldo de R\$ 15.000,00, será pago em moeda corrente por ocasião da assinatura da escritura do imóvel adquirido. Que a referida compra foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº1564/97 de 06.03.97. Ref. Mat. R.11, 12, 14 e AV.15-18.422, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRNCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

AV.1/28.285 - Prot.100.442 - 17/03/2000 - Conforme Memorial Descretivo e Plantas de Ratificação, referente a parte do lote rural nº08 do Núcleo Chopim com a área de 122.501,241m², situado no município de Pato Branco, nesta Comarca, constante na matrícula sob nº28.285 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, constou erradamente as confrontações na matrícula acima mencionada, quando na verdade são os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00 metros, confrontando, com o lote nº09 e a segunda, medindo 106.124 metros, confrontando, com o ~~referente~~ nº09.

MATRÍCULA
28.285

E. M. 40
S. M. 40
CONTINUAÇÃO

lote nº 04. SUL: Por tres linhas secas, a primeira medindo 94,975 metros e a segunda medindo 180,00 metros, ambas confrontando com o Lote nº 8; LESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 144,694 metros; a segunda medindo 227,500 metros e a terceira, medindo 182,700 metros, todas confrontando com a Faixa de Dominio da BR-158. OESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 141,302 metros, confrontando com o lote nº 2, a segunda medindo 227,500 metros, confrontando com o remanescente do lote nº 4 e terceira, medindo 254,790 metros, confrontando, com o lote nº 5. Ref. Mat. 28.285 retro. Dou fé. C. R\$ 4,50.

PP. Rua Adorá
AV. 2/28.285 - Prot. n. 106.973 - 18/12/2001 - Conforme Recibo de Quitação Total, datado de 28.08.01, devidamente assinado pelos srs. Rogerio Carini e sua esposa sra. Beloni Ortolan Carini, Floriano Martich e sua esposa sra. Lourdes Carini Martich e Vitalina Slaviero Carini, os quais dão plena e geral quiação das condições de pagamento constante da matrícula sob nº 28.285 retro, uma vez que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, saldou a dívida dele resultante em seus respectivos vencimentos. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07.

E. R. Carini



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 28.285
Pato Branco, 29 de 08 de 2002

ELICE SOARES RIBAS

OFICIAL

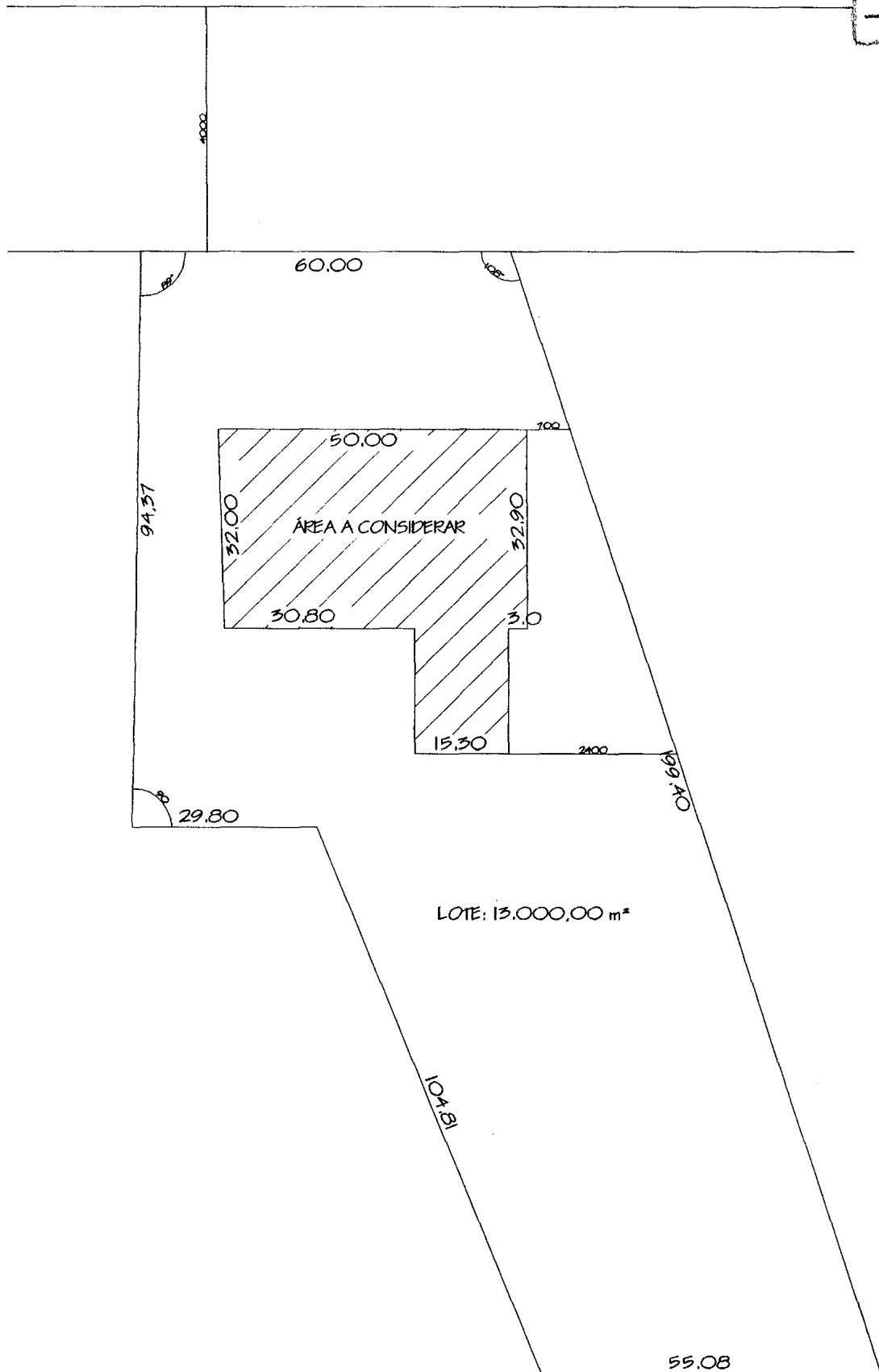
C U S T A S

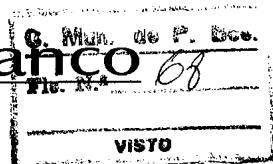
R\$ 618

Elise Soares

BR-158

C. MUN. DE P. BCO.
Fla. N.º 63
VISTO



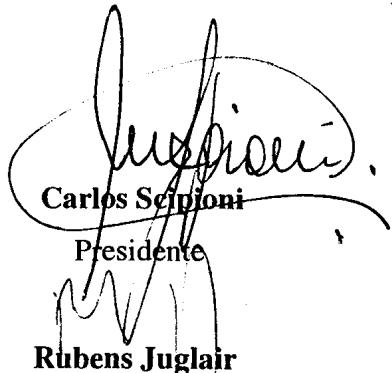


LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Parte do Imóvel Carini, com a área de **13.000,00m²**, de propriedade do Patrimônio Municipal conforme Matricula sob nº 28.285, avaliado em R\$ 32,500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

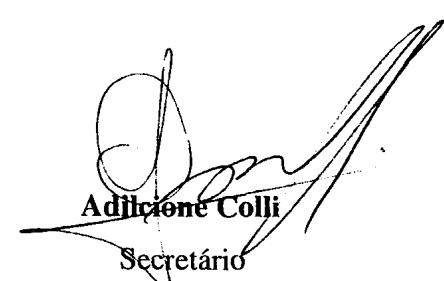
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.



Carlos Scipioni
Presidente
Rubens Juglair

Membro

Em, 02 de dezembro de 2002.



Adilcione Colli
Secretário



Radimir Odlen Comin

Membro

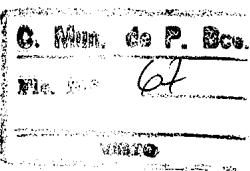


João Carlos Baier

Membro

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ESPECIFICAÇÕES



1.0 - CONVENÇÕES PRELIMINARES:

A empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA compromete-se a construir e permutar com o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO um barracão de 700 m² (setecentos metros quadrados) até a data de 29 de setembro de 2.003 em área a ser designada pelo MUNICÍPIO conforme este memorial descritivo.

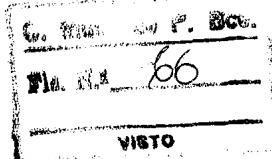
O objeto deste memorial descritivo é o barracão que a empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda permutou com o Município de Pato Branco e este, através da Lei 1.865, permitiu o uso para a empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda – atual CPA-Central Paranaense de Alumínios Ltda. Esta empresa renunciou o uso deste barracão através de ofício protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco de número 225.412 no qual pede o cancelamento da referida Lei. Por conseguinte, é permitido o uso para a empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA e esta assume o compromisso de retornar ao Município o barracão nas mesmas condições firmadas com a empresa permissionária Patotex Laminadora de Metais Ltda – atual CPA - Central Paranaense de Alumínios Ltda.

1.1 - DEPRECIAÇÕES

O valor atual do barracão é de R\$ 92.566,90 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) e deverá ser permutado por outro barracão novo e de acordo com este memorial descritivo sem depreciação.

1.2 - OBRIGAÇÕES DA CLAVAH PARA COM O MUNICÍPIO REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO:

É a empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA, obrigada a obter todas as licenças aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de segura do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo, de água, luz, força, que digam diretamente respeito



às obras e serviços executados, inclusive certidão negativa de débito do INSS (CND). A observância de leis, regulamentos e posturas, abrange também as exigências do Crea - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Convênios relativos à obra.

2.0 - DESCRIÇÃO DO BARRACÃO

2.1 - LIMPEZA DO TERRENO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O Município procederá a limpeza do terreno, retirando primeiramente toda a camada vegetal. Em seguida nivelará o terreno até atingir a cota de projeto especificada na planta de implantação da obra.

O construtor deverá executar depósito, unidade sanitária e demais instalações provisórias, de acordo com as normas vigentes e em especial à NR 18 no que diz respeito à segurança dos funcionários, do bem público e da população.

2.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pelo executor a locação da obra, que deverá obedecer rigidamente as indicações do projeto específico.

2.3 - FUNDACÕES

As fundações serão executadas em concreto armado de acordo com o projeto estrutural, com f_{ck} mínimo de 15 Mpa.

2.4 - EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Os pilares do barracão serão em concreto pré-moldado, com dimensões mínimas de 23x31 cm², com afastamento máximo de 5,0 metros entre eles, inclusive nos oitões e pé direito livre até o tirante de 4,5 metros. As dimensões do barracão serão de 20x35m². As vigas de baldrame, intermediária e superior, deverão ser executadas de acordo com o projeto estrutural. Todo o preparo, concretagem, desforma, cura e demais itens inerentes, deverão estar de acordo com a NBR 6118 de novembro de 1980.

O f_{ck} mínimo deverá ser de 15 Mpa.

2.5 - IMPERMEABILIZAÇÃO

As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com material de primeira qualidade, devendo estar livres de qualquer sujeira.

Ca *Regis* *PA*

C. N. do P. Ece.	65
Fle. N.º	
VISTO	

2.6 - PAREDES

As paredes serão executadas com tijolos de primeira qualidade, de quatro furos à vista nas duas faces, com dimensões de 10x10x30 cm. As juntas horizontais e verticais deverão ser de 1,5 cm. Os oitões serão fechados com chapas galvanizadas com as mesmas características das da cobertura.

2.7 - COBERTURA

A estrutura será metálica tipo treliça com tirante, executadas com perfil metálico tipo "U", em chapa nº 14, no mínimo ou a que for indicada no projeto de estrutura metálica. O terçamento será em perfil metálico tipo "U" enrijecido com chapa nº 14, dispostos a uma distância máxima de 1,2 metros. Toda a estrutura metálica deverá ser decapada e pintada antes da montagem. A cobertura será com telha de aço zíncado espessura 0,43mm fixadas com conjunto completo (haste 6mm mais acessórios). As calhas se forem necessárias, deverão ser executadas com chapa galvanizada com espessura de 0,5mm, com pintura antioxidante.

2.8 - PISOS

O piso deverá ser executado após o apiloamento manual do aterro entre os baldíumes em camadas de no máximo 20cm cada. Deverá ser executado lastro de brita apilada manualmente com 5 cm de espessura, e piso de concreto com f_{ck} mínimo de 15Mpa com hidrófugo e com espessura mínima de 8 (oito) cm. O acabamento será tipo concreto desempenado.

2.9 - ABERTURAS

Todas as janelas serão basculantes metálicas módulo 15cm com dimensões mínimas de 0,8x2,5 m², totalizando 40 m². O barracão deverá possuir duas portas metálicas chapeadas de correr com dimensões mínimas de 4x4 m² e duas portas também metálicas de 0,7x2,10 m² para os banheiros.

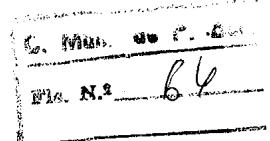
2.10 - VIDROS

Os vidros serão lisos e transparentes, com espessura de 3mm.

2.11 - PINTURA

As paredes de tijolos à vista serão impermeabilizadas com a base de silicone.

llc *Jorge* *BR-7*



As esquadrias em ferro deverão ser decapadas e receber primeiramente fundo anti-corrosivo VISTO e em seguida pintura em esmalte sintético.

2.12 – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

O barracão deverá conter duas instalações sanitárias independentes, com no mínimo 6 (seis) metros quadrados cada uma. Cada instalação deverá conter no mínimo duas bacias sanitárias e dois lavatórios com coluna, todos ligados e com funcionamento de água e esgoto inclusive com fossa e sumidouro, ou ligados à rede pública. Sobre estas instalações será instalada uma caixa de d'água com 500 litros. Os metais serão cromados. Estas instalações deverão ter forro em madeira pintada com tinta à óleo.

2.13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONES

A entrada de serviço deverá ser composta de atendimento em tensão primária com potência de transformação igual 75 KVA. Sistema de medição apropriado para enquadramento no sistema de tarifação do grupo "A" padrão COPEL.

O sistema telefônico deverá ser composto por uma caixa de distribuição geral nº 3, devidamente aterrada padrão TELEPAR.

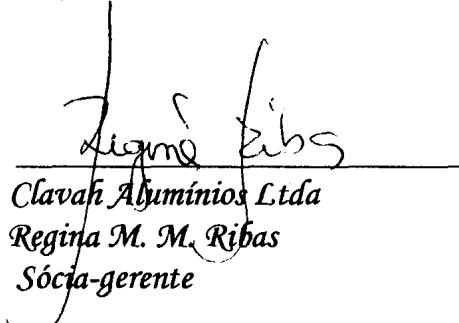
Não estão incluídas as instalações internas de energia e telefone.

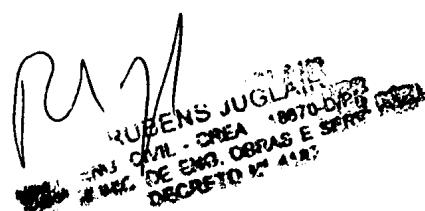
2.14 – LIMPEZA GERAL DA OBRA

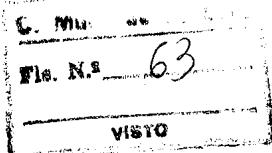
A edificação deverá ser entregue completamente limpa tanto internamente como externamente, com barraco, tapume, etc., removidos, ou seja, pronta para ser utilizada.

Pato Branco, 19 de novembro de 2002.


Município de Pato Branco
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


Clavah Alumínios Ltda
Regina M. M. Ribas
Sócia-gerente





Planilha de Orçamento - Sintética

Obra: Clavah Alumínios Ltda
Cliente: Prefeitura Municipal Pato Branco

Endereço: Rua Caramuru, 271
Cidade: Pato Branco

19/11/ 02
Pág. 1

Item	Descrição	Qtd	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1.	BARRACAO PRÉ-MOLDADO					
.1	Fundações e Pilares pré-moldado concreto armado	700,00	m2	5.600,00	2.800,00	8.400,00
.2	Estrutura metálica da cobertura	700,00	m2	9.100,00	3.500,00	12.600,00
.3	Cobertura em aço zinorado 0,43mm c/ acessórios	700,00	m2	10.500,00	3.500,00	14.000,00
				25.200,00	9.800,00	35.000,00
	Total do Grupo			25.200,00	9.800,00	35.000,00
2	VIGAS EM CONCRETO ARMADO					
.1	VIGA CONCRETO ARMADO-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	12,00	M3	5.266,92	1.886,76	7.153,68
				5.266,92	1.886,76	7.153,68
	Total do Grupo			5.266,92	1.886,76	7.153,68
3	ALVENARIA DE TIJOLOS					
.1	ALVENARIA TIJ.A VISTA-DE 15cm-DOIS LADOS	490,00	M2	8.820,00	3.920,00	12.740,00
				8.820,00	3.920,00	12.740,00
	Total do Grupo			8.820,00	3.920,00	12.740,00
4.	IMPERMEABILIZAÇÃO					
	IMPERMEABILIZACAO-PINTURA BETUMINOSA BALDRAMES	15,00	M2	69,30	27,45	96,75
				69,30	27,45	96,75
	Total do Grupo			69,30	27,45	96,75
5	PISOS					
.1	PISO ALISADO, CONTRAPISO CONCRETO C/ LEITO BRITA	700,00	M2	6.860,00	2.100,00	8.960,00
				6.860,00	2.100,00	8.960,00
	Total do Grupo			6.860,00	2.100,00	8.960,00
6	ABERTURAS					
.1	CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	37,00	M2	1.480,00	555,00	2.035,00
.2	PORTA DE ABRIR-FERRO COM CHAPAS	30,00	M2	1.800,00	750,00	2.550,00
				3.280,00	1.305,00	4.585,00
	Total do Grupo			3.280,00	1.305,00	4.585,00
7	VIDROS					
.1	VIDRO TRANSPARENTE 3mm COLOCADO COM MASSA	37,00	M2	1.184,00	63,27	1.247,27
				1.184,00	63,27	1.247,27
	Total do Grupo			1.184,00	63,27	1.247,27
8	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIA					
.1	INSTALACOES HIDRAULICO-SANITARIAS	1,00	GB	5.000,00	1.200,00	6.200,00
				5.000,00	1.200,00	6.200,00
	Total do Grupo			5.000,00	1.200,00	6.200,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONICA - COMPLETA					
.1	INSTALACOES ELETRICAS, ALTA E BAIXA TENSÃO	1,00	GB	6.900,00	1.700,00	8.600,00
.2	INSTALAÇÕES TELEFONICAS	1,00	vb	1.800,00	300,00	2.100,00
				8.700,00	2.000,00	10.700,00
	Total do Grupo			8.700,00	2.000,00	10.700,00
10	PINTURA GERAL					
.1	PINTURA ESMALTE BRILH.S/ESQ.FERRO 2DEM-INCL ZARCAO	97,00	M2	339,50	145,50	485,00
.2	PINTURA SILICONE SOBRE TIJOLO/CONCRETO-2 DEMAOS	980,00	M2	2.940,00	1.509,20	4.449,20
				3.279,50	1.654,70	4.934,20
	Total do Grupo			3.279,50	1.654,70	4.934,20
11	LIMPEZA GERAL DA OBRA					
.1	Limpeza da obra e retirada de entulhos	1,00	gb	600,00	350,00	950,00
				600,00	350,00	950,00
	Total do Grupo			600,00	350,00	950,00
	Total do Orçamento			68.269,72	24.307,18	92.566,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CGC: 76.995.448/0001-54

RUBENS JUGLAIR Rua Caramuru, 271 - Pato Branco - PR - Fone: (046)225-1544

ENQ. CIVIL - CREA 18670-DPK
ENQ. MEC. DE ENQ. OBRAS E SFRV
DECRETO N° 418

20/11/2002
Assinatura



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

6. MUN. DE P. BRANCO 62
VISTO

ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRIPTIVO

ALTERAÇÃO DE PARTE DO ÍTEM 1.0 – CONVENÇÕES PRELIMINARES:

A empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA, representada por sua sócia Regina M. M. Ribas e o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Clóvis Santo Padoan resolvem alterar a data de entrega, por parte da empresa, do barracão de 700 m2 (setecentos metros quadrados) para a data de 29 de setembro de 2.004, em área a ser designada pelo MUNICÍPIO.

O objeto deste memorial descritivo será dado em Permissão de Uso por Decreto pelo Município e a presente alteração visa dar um período maior para que a empresa beneficiada cumpra o seu compromisso com o Município, conforme Memorial Descritivo assinado entre as partes em 19 de novembro de 2.002..

Pato Branco, 05 de dezembro de 2002.

*Município de Pato Branco
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal*

*Clavah Alumínios Ltda
Regina M. M. Ribas
Sócia-gerente*

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 61
001 VISTO

RUBRICA

MATRÍCULA N° 21.645

G. J. R. B.

13 de março de 1.989.

carta de f' JRB

IMÓVEL URBANO - Lote nº 01 (hum) da quadra nº 733 (setecentos e trinta e tres), sita a rua Pioneiro Jose Catusso, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 476,85m² (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS METROS E OITENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara - nº 140-S com 14,59m; SUL: com a rua Pioneiro Jose Catusso com 17,00m; LESTE: com o lote nº 02 com 30,00m; OESTE: com a chácara nº 140-M com 30,11m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento, nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 18.801 e AV.3-18.801 do livro nº 02, deste, Oficio.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO DAGOSTIN, CPF sob nº 126.142.709-20, não consta a sua qualificação.

n. 1 - 21.645 - 23.10.90 - Transmitente: ANTONIO DAGOSTIN e sua mulher dona EDITE MARIA DAGOSTIN, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 126.142.709-20. Adquirente: ANILDO MACHADO SOARES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Miria Maria Muller Soares, de comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no, CPF sob nº 573.762.399-87, C.I. 13R.1.155.292-SC. COMPRA E VENDA: área: 476,85m², sem benfeitorias. Púlico de 14.03.90, Lº 026 fls. 138, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 17.644,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 17.644,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0347/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 788/90. Municipal sob nº 18232/90. Distribuição sob nº 803/90. Ref. Mat. 21.645 acima. Dou fé. C. Cr\$ 1.203,50. *ERBaz*

n. 2 - 21.645 - 28.09.92 - Transmitente: ANILDO MACHADO SOARES e sua mulher dona - MIRIA MARIA MULLER SOARES, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 573.762.399-87. Adquirente: M GUANDALIN E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 82.333.915/0001-83. COMPRA E VENDA: área: 476,85m² sem benfeitorias. Púlico de 21.09.92, Lº 046 fls. 066, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 7.670.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 153.400,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-1456/92 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº de 24.09.92. Municipal sob nº 21621/92. Distribuição sob nº 1405/92. O vendedor declara para os devidos fins, não ser e nunca, ter sido contribuinte obrigatório, para a previdência social como pessoa física na qualidade de empregador. Ref. R.1-21.645 acima. Dou fé. C. Cr\$ 160.698,98. *ERBaz*



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 21.645
Pato Branco, 02 de 03 de 2002

Oficial

E. Soares

CUSTAS

R\$ 6,16

E. Soares



21.645

MATRÍCULA N°

SEGUE NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 733

Z R

G. Mun. de P. Br.
Fl. N. 60

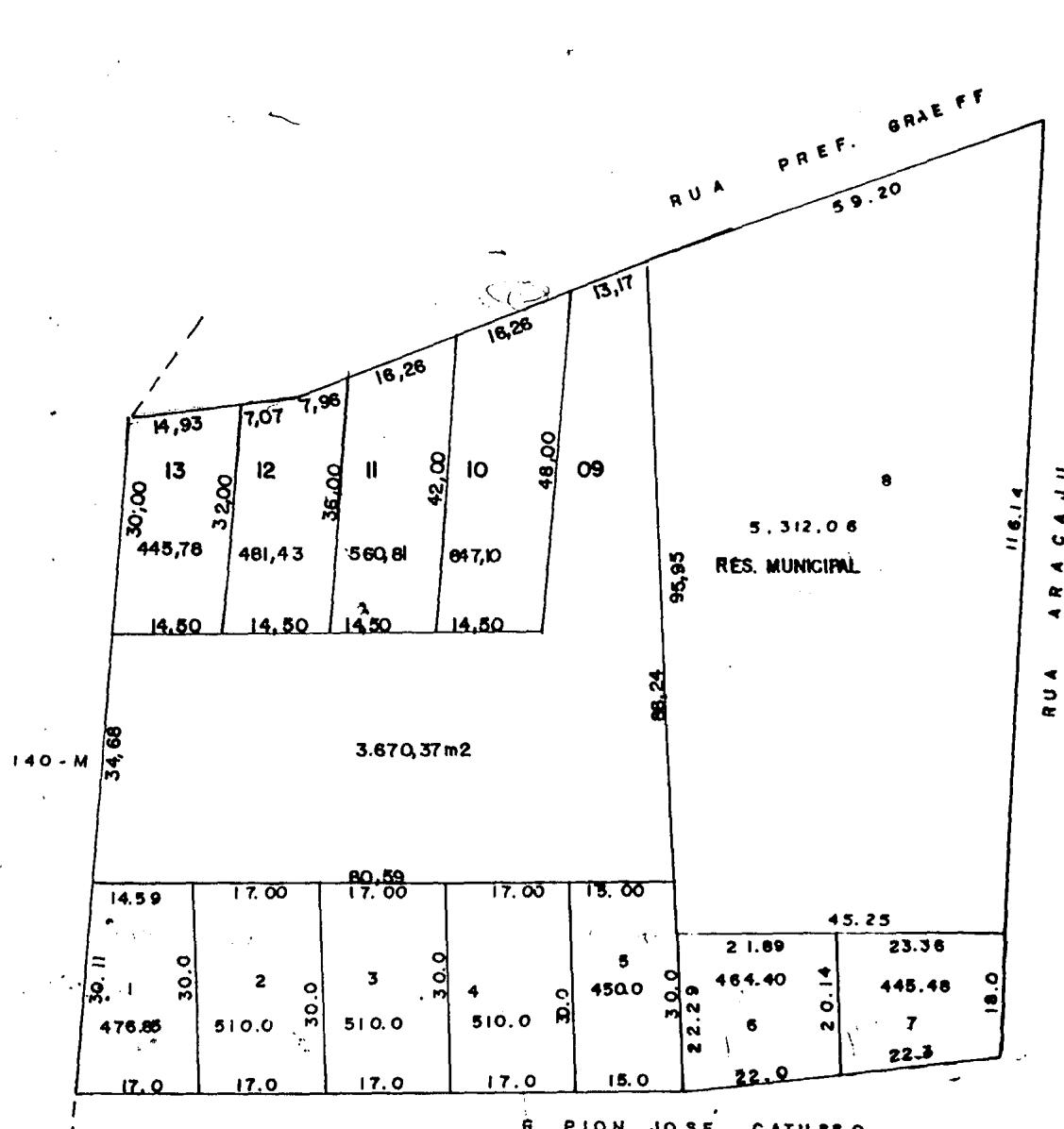
60

VISTO

ESC. 1: 1.000 LOTO N.º

ANT. QUADRA

R. 6 - 35 - PLANTA DE SUBDIVISÃO DA
CHACARA 140-S





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. 30181
Fls. N.º 59

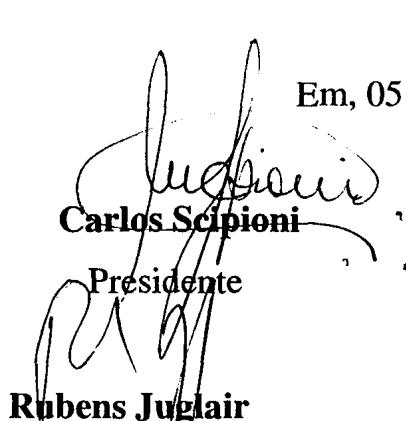
LAUDO DE AVALIAÇÃO

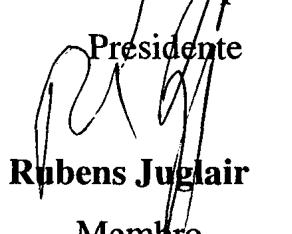
Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Imóvel “lote 01 da quadra 733” com a área de 476,85m² que faz parte da Matricula nº 21.645, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

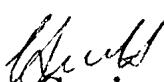
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 05 de dezembro de 2002.

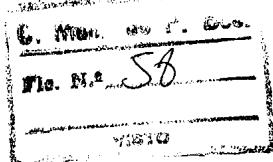

Carlos Scipioni
Presidente


Rubens Juglair
Membro


Adilcione Colli
Secretário


Radimir Odlen Comin
Membro


João Carlos Baier
Membro



PARECER COM VALOR DE MERCADO

A pedido de parte interessada, no caso: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, informamos os preços praticados no mercado imobiliário, relativamente ao preço de venda do seguinte imóvel:

Imóvel 01: Lote nº 01 (um) da quadra 733 (setecentos e trinta e três), localizado na rua Pioneiro José Catusso, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo a área de 476,85 m² (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros, quadrados), sem benfeitorias, conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 21645 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná

Em vistoria realizada nesta data, tomando-se como base os últimos negócios realizados, bem como os imóveis vendidos e a vender, estimamos o valor venal para o imóvel mencionado acima em:

Imóvel 01: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pagamento a vista ou a curto prazo;

O presente parecer com valor de mercado não obriga a compra do imóvel por nossa parte; o que podemos após a carta de opção é viabilizar a venda para terceiros.

Para maior clareza, firmamos a presente como de direito.

Pato Branco, 13 de novembro de 2002.

PEDRO PAULO MATOS - Corretor de Imóveis
Creci-PR. 7897 – CPF 524.877.259-15



BANDEIRA
Imóveis

CRECI 10.933 TEL.225-1602

**PARECER SOBRE VALOR DE
MERCADO**

G. Mun. de P. Brco.
Fis. N.º
SJ
VISTO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

IMÓVEL : Urbano - Rua Pioneiro José Catusso

LOCALIZAÇÃO: Rua Pioneiro José Catusso, Bairro Industrial Pato Branco PR

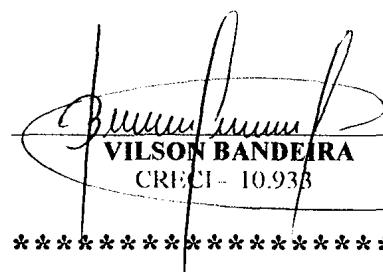
MÉTODO UTILIZADO: Avaliação feita por amostragem de valor de mercado, tomando-se como base os últimos negócios realizados com referência a imóveis com as qualidades do supra mencionado, considerando-se as características do mesmo.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel, com matrícula n.º 21.645 Terreno Urbano Lote nº 01(hum) da quadra nº 733 (setecentos e trinta e três), sito a Rua Pioneiro José Catusso, nesta Cidade de Pato Branco, contendo a área de 476,85 m² (Quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), contendo duas residências, em alvenaria, não averbadas, demais **confrontações constante da matrícula de Origem** do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco PR.

DO VALOR DE MERCADO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Pato Branco, 05 de Novembro de 2002


VILSON BANDEIRA
CRECI - 10.933

C. Mun. do P. Bco.
Fls. N. 56
VISTO



Rua Tocantins, 2025, centro
Fone: (46) 224-3636

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Á

Quem interessar possa.

Nesta.

Informamos a quem interessar possa a avaliação do referido Imóvel Urbano: lote nº 01 (um) da quadra nº 733 (setecentos e trinta e três), localizado a Rua Pioneiro Jose Catusso, nesta cidade de Pato Branco-PR, com uma área de 476,85m² (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), possuindo benfeitorias, com duas residências, em alvenaria, as quais não constam na matrícula do presente imóvel, matrícula nº 21.645 do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.

O valor é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações

Pato Branco, 19 de novembro de 2002.

Atenciosamente



1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91



REGISTRO GERAL

FICHA VISTA

34.488/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 34.488

E. Ribas.

18 de abril de 2002.

Elice Soares

E. Ribas.

IMÓVEL RURAL- "SITIO MAZZORANA I", desmembrado de uma parte do "Sitio Mazzorana, encravado na parte do lote rural sob nº 21-C, do Núcleo Dourado, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 75.928,00m² (**SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E Vinte E OITO METROS QUADRADOS**), dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Partindo do marco 07, por uma distância de 235,06m e azimute de 90°23'22", até o marco 01, confrontando com o lote 26, de Alfredo Viola e Mario Bez Gorio; **SUL**: Partindo do marco 02, por uma distância de 455,90m e azimute de 252°13'14", até o marco 03, deste por uma distância de 22,17m e azimute de 263°42'12", até o marco 17, confrontando com o lote 21-B, de Itamar Viola e com o lote 21-D de Anildo Felipe; **LESTE**: Partindo do marco 01, por uma distância de 170,19m e azimute de 178°02'30", até o marco 03, confrontando com o lote 20, de Arlindo Borges; **OESTE**: Partindo do marco 17, por uma distância de 12,13m e azimute de 51°45'52", até o marco 16, deste por uma distância de 33,68m e azimute de 56°18'34", até o marco 15, deste por uma distância de 41,08m e azimute de 43°00'54", até o marco 14, deste por uma distância de 28,59m e azimute de 28°51'44", até o marco 13, deste por uma distância de 67,80m e azimute de 12°37'24", até o marco 12, deste por uma distância de 59,11m e azimute de 12°10'17", até o marco 11, deste por uma distância de 44,58m e azimute de 41°49'53", até o marco 10, deste por uma distância de 64,58m e azimute de 45°18'25", até o marco 09, deste por uma distância de 28,20m e azimute de 37°43'54", até o marco 08, deste por uma distância de 11,81m e azimute de 29°58'06", até o marco 07, confrontando com parte do mesmo lote nº 21-C. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 34/00, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 28.12.00, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 018 945. Ref. 4.228 e AV.6-4.228, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MARIO MAZORANA, CPF nº 025.478.999-49, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com IDA MAZORANA, agricultor, residente e domiciliado na localidade de São Pedro de Alcantara, neste município de Pato Branco-Pr.

AV.1/34.488- Prot.º 108.157- 18/04/2002- Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 05.04.02, firmado entre o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP - VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e o sr. MARIO MAZORANA, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista do disposto no art. 16, alínea "a" parágrafo 2º, da lei nº 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 1,5186ha, correspondente a 20,00% (por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica composta a RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Modesto Rafagnin, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo a margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva

SEGUE

34.488

MATRÍCULA N°

CONTINUAÇÃO

Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total, na área indicada. Ref. Mat. 34.488, acima. Dou fé. C 630 VRC= R\$ 47,25. *E.Ribas*

AV. 2/34.488- Prot. n° 108.158- 18/04/2002- Conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 05.04.02, firmado entre o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAP - VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA e o sr. MARIO MAZORANA, o qual declara perante a autoridade florestal do Estado do Paraná, que também assina o presente termo, tendo em vista do disposto no art. 16, alínea "a" parágrafo 2º, da lei n° 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 1,8523ha, correspondente a 24,40% (por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados no referido termo, fica composta a RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representada por Modesto Rafagnin, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averba-lo a margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da área de Reserva Legal, que faz parte do integrante do presente termo. O proprietário compromete-se ainda, a promover o reflorestamento da área de Reserva Florestal legal, em caso de inexistência de cobertura florística parcial ou total, na área indicada. Ref. Mat. 34.488 retro. Dou fé. C 630 VRC= R\$ 47,25. *E.Ribas*.



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

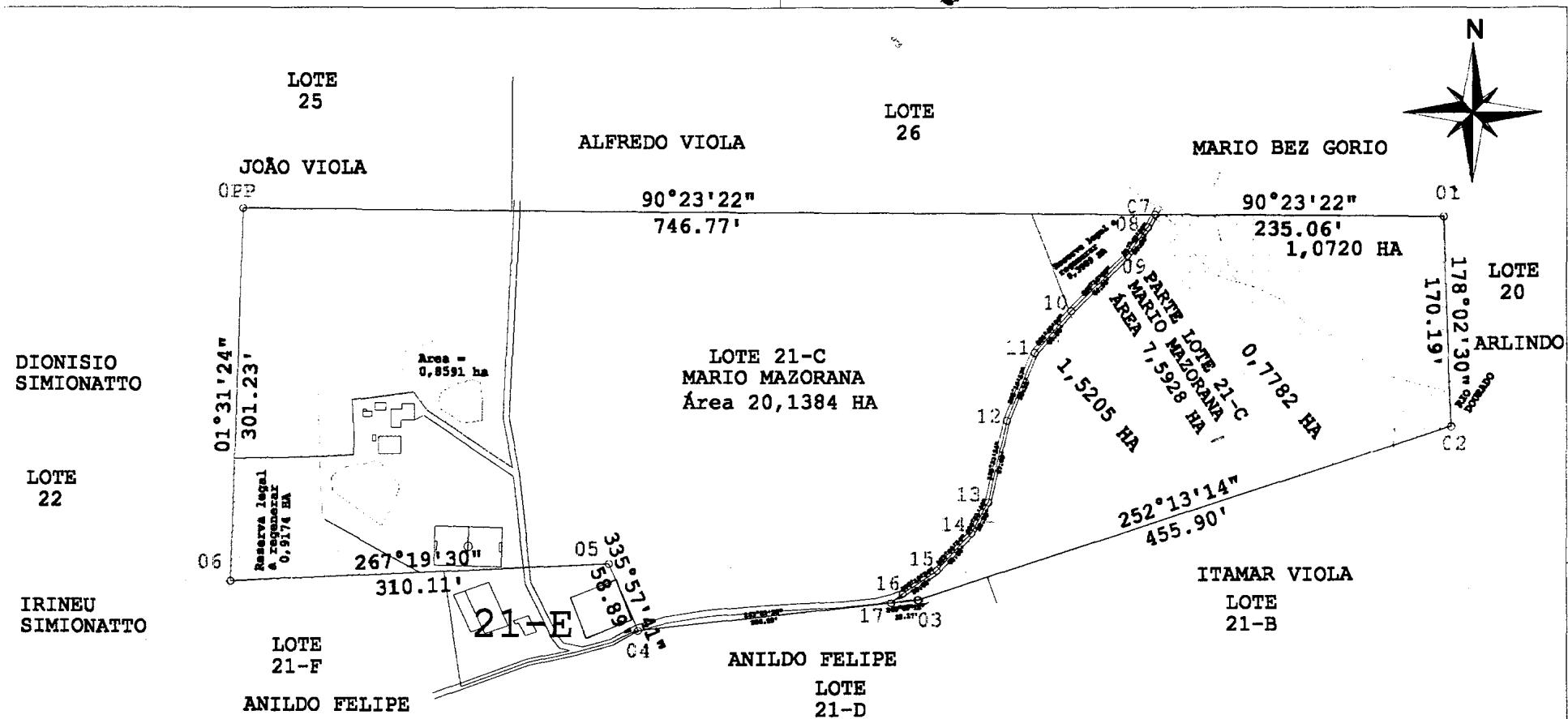
CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. n° 34.488
Pato Branco, 02 de 09 de 2002.

E.Ribas
OFICIAL

C U S T A S

R\$ 6,18

E.Ribas



ÁREA TOTAL : 7,5928 HA

ÁREA DE BENFEITORIAS E ESTRADAS
0,3590 HA

ÁREA DE RESERVA A CEDER 1,8523 HA

ÁREA DE LAVOURA 2,1448 HA

ÁREA DE RESERVA LEGAL 1,5185 HA

AREA DE MATA CILIAR 1,7182 HA

PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA					
Eng. Agro. Ivandro R. da Luz CREA/PR 21.297-D Med.Vet.Ivan R. da Luz CRMV/PR.-3426 Tec. Agro.Gerson Gruber CREA/PR. 6762-TD		DESENHO TIPO: Mapeamento DENOMINAÇÃO: PARTE LOTE 21-C, NÚCLEO DOURADO - PARTE SUB PROPRIETÁRIO: MARIO MANORANA LOCALIDADE: SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - PATO BRANCO - PR. RESP. TÉC.: ENGº AGR. IVANDRO RIBEIRAS DA LUZ CREA-PR 21.297-D/PR.		RES. GUARANI, 792 PATO BRANCO - PR FORES (CEMAG) 224-4803 3372-0801 9772-48040 4872-8435 ÁREA: 7.552,8 HA ESCALA: 1 : 5.000 ENTREGA: 03/01/2002 TÉC. AGRO. GERSON GRUBER DATA: 03/01/2002	

200. N. 34 S. 116 P. 880000



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Man. de P. Boc.
Pág. 123 53

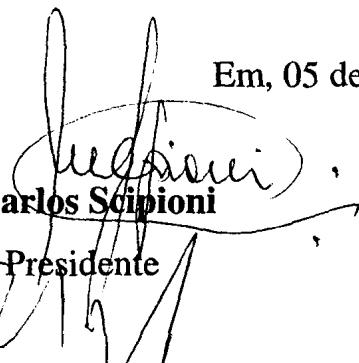
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

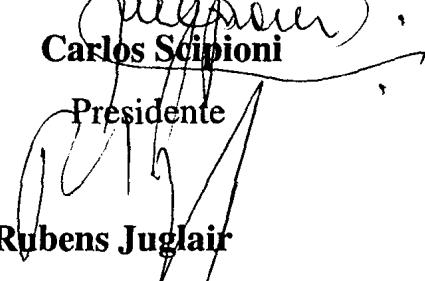
Imóvel “Sitio Mazzorana I” com a área de 75.928,00m² que faz parte da Matricula nº 34.488, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

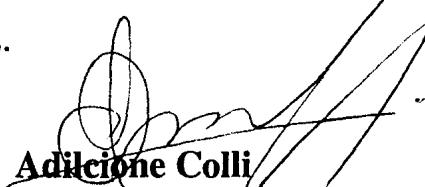
Em, 05 de dezembro de 2002.


Carlos Scipioni

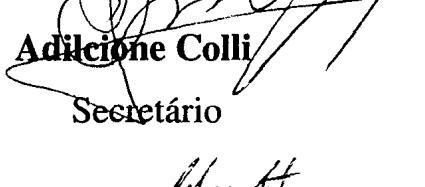
Presidente


Rubens Juglair

Membro


Adilcione Colli

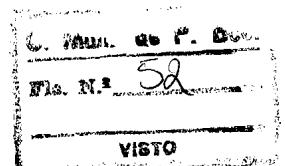
Secretário


Radimir Odlen Comin

Membro


João Carlos Baier

Membro



PARECER COM VALOR DE MERCADO

A pedido de parte interessada, no caso: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, informamos os preços praticados no mercado imobiliário, relativamente ao preço de venda do seguinte imóvel:

Imóvel 01: "SITIO MAZZORANA I", encravado na parte do lote rural sob nº 21-C, do Núcleo Dourado, situado após o Bairro São Luiz, situado neste município, contendo a área de 75.928,00 m² (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 34488, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná.

Em vistoria realizada, tomando-se como base os últimos negócios realizados, bem como os imóveis vendidos e a vender, estimamos o valor venal para o imóvel mencionado acima o valor de:

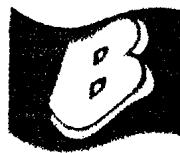
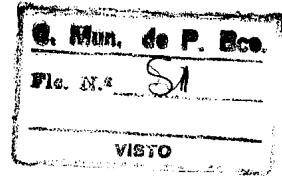
**Imóvel 01: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);
Para pagamento em curto prazo, imóveis quitados.**

O presente parecer com valor de mercado não obriga a compra do imóvel por nossa parte; o que podemos após a carta de opção é viabilizar a venda para terceiros.

Para maior clareza, firmamos a presente como de direito.

Pato Branco, 13 de novembro de 2002.

PEDRO PAULO MATOS - Corretor de Imóveis
Creci-PR. 7897 – CPF 524.877.259-15



BANDEIRA
imóveis

CRECI 10.933 TEL. 225-1602

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

IMÓVEL : Rural "Sitio Mazzorana I"

LOCALIZAÇÃO: Núcleo Dourado, situado neste Município de Pato Branco PR

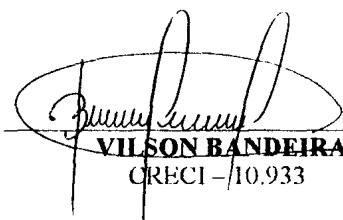
MÉTODO UTILIZADO: Avaliação feita por amostragem de valor de mercado, tomando-se como base os últimos negócios realizados com referência a imóveis com as qualidades do supra mencionado, considerando-se as características do mesmo.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel situado no endereço acima, matrícula n.º 34.488 Terreno contendo Energia Elétrica, quedas de água, duas nascentes, propício para açudes de peixe, cultivo de aves e suínos, demais confrontações constante da matrícula de Origem do 1º Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco PR.

DO VALOR DE MERCADO: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

Pato Branco, 05 de Novembro de 2002


VILSON BANDEIRA
CRECI - 10.933

C. Man. de P. Ece.
Fla. N.º 50



Rua Itacolomi 2025, centro

Fone: (46) 224-3636

PARECER SOBRE O VALOR DE MERCADO

À

Quem interessar possa.

Nesta.

Informamos a quem interessar possa a avaliação do referido Imóvel Rural: "Sitio Mazzorana I", desmembrado de uma parte do "Sitio Mazzorana", encravado na parte do lote rural nº 21-C, situado ao Núcleo Dourado, nesta cidade de Pato Branco-PR, com uma área de 75.928,00m² (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), sendo que o imóvel rural possui energia elétrica, quedas de água, duas nascentes, propício para açudes, cultivo de aves e suínos, conforme matrícula nº 34.488 do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.

O valor é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 19 de novembro de 2002.

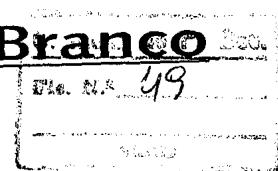
Atenciosamente





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Pato Branco, 06 de dezembro de 2002.

Ofício nº 37/02/SEDET

Senhora Sócia-Gerente:

O Município de Pato Branco, através da Comissão de Avaliação, procedeu as avaliações dos imóveis que vossa empresa está oferecendo em garantia para que seja liberada a inalienabilidade do terreno - em processo de doação - e do barracão - em processo de permissão de uso para futura permuta. Além da avaliação feita internamente, esta Comissão tem como regra requerer outras 3 (três) avaliações, realizadas por Imobiliárias, para que a Câmara de Vereadores tenha facilitado o seu trabalho quando a troca de garantia for analisada na Casa Legislativa.

Os valores para o terreno e do barracão de 700,00 m² ficaram assim definidos:

- terreno com área de 13.000,00 m²: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);
- barracão com área de 700,00 m²: R\$ 92.566,90 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Os valores do lote e da área rural, oferecidos em garantia, ficaram assim definidos:

- lote 01 da quadra 733 com área de 476,85 m²: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- imóvel "Sítio Mazzorana I" com área de 75.928,00 m²: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Como a Lei 1.207 cita que "poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação", solicitamos, através deste que vossa empresa ofereça mais outro imóvel em garantia que tenha valor de mercado de, no mínimo, R\$ 61.066,90 (sessenta e um mil, sessenta e seis reais e noventa centavos) para somar-se aos já oferecidos para a efetiva equivalência ao valor dos bens públicos.

Atenciosamente


José Rogério Carvalho

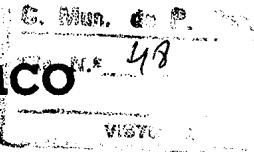
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

À Sócia - Gerente
Regina M. M. Ribas
Clavah Alumínios Ltda
Pato Branco - PR



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



MENSAGEM Nº 78/2002

PROJETO DE Lei Nº 90/2002

SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa Clárah Alumínios Ltda.

PROPONENTE Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO 21/10/02

PARECERES

Justiça e Redação X
 Mérito X
 Orçamentos e Finanças X
 Agric., Ecologia e Meio Ambiente _____
 Defesa do Cidadão _____
18/11/2002 - retirado a pedido do Rossi
 Primeira _____

VOTAÇÕES

Segunda _____

Redação Final _____

Veto _____

Sanção _____

Promulgação _____



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. M. de P. B.
Fla. 47

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 90/2002

O Executivo Municipal, através do presente projeto de lei, pretende obter autorização legislativa para proceder doação de imóvel à empresa Clavah Alumínios Ltda., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na Br 158, km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel a ser doado faz parte do Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado do lote rural nº 8, do Núcleo Chopim, com área de 12.000,00m², constante da matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, avaliado em R\$ 7.440,00.

O referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente alumínio.

A empresa Clavah Alumínios assumirá o imóvel doado a empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda., em face da lei nº 1843, de 5 de julho de 1999, sendo-lhe permitida o uso do barracão nele existente, nos termos do artigo 2º da lei nº 1865, de 29 de setembro de 1999. em contrapartida a donatária deverá construir até 29 de setembro de 2003, um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo Município, que será permutado com o barracão edificado sobre o imóvel objeto da referida doação.

Portanto, estando a matéria amparada legalmente, e dentro dos trâmites legais, entendemos que a mesma é justa e merece seguir sua regimental tramitação. Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de novembro de 2002.

Clóvis Gresele - PPB
Membro

Dirceu Dimas Pereira - PPS
Relator

Bruno Ruaro - PFL
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Nelson Bertani - PDT
Presidente

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 90/2002

Obter autorização legislativa para proceder doação de imóvel à empresa Clavah Alumínios Ltda., é o que pretende o Executivo Municipal, através do presente projeto de lei.

Do imóvel faz parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado do lote rural nº 8, do Núcleo Chopim, com área de 12.000,00m², constante da matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, avaliado em R\$ 7.440,00.

A empresa donatária é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na Br-158, km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Paraná.

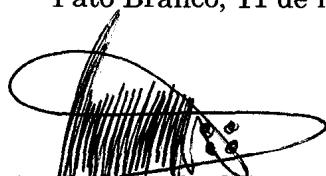
Em relação ao projeto original, será oportunamente apresentada emenda para colocar limitação de tempo na reserva

Conforme constatamos no processo, a documentação foi completada, estando em ordem e tendo a empresa consciência da situação e das obrigações como donatária.

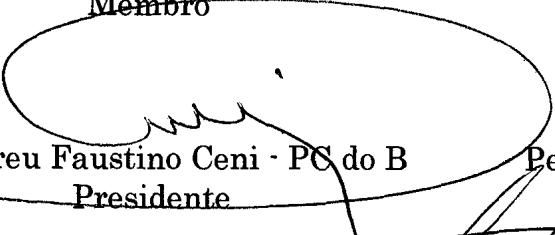
Portanto, somos de PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação da matéria.

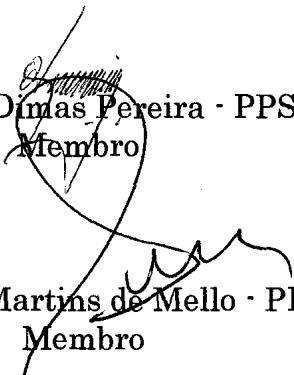
É o parecer da Comissão de Mérito, sob censura.

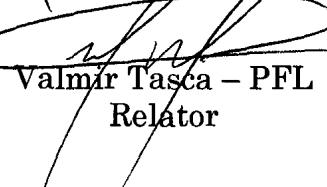
Pato Branco, 11 de novembro de 2002.


Antonio Urbano da Silva - PSC
Membro


Dirceu Dímas Pereira - PPS
Membro


Nereu Faustino Ceni - PC do B
Presidente


Pedro Martins de Mello - PFL
Membro


Valmir Tasca - PFL
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. MUN. DE P. BRANCO
45

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 090/2002

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para proceder a doação de parte do “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco”, desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 12.000,00 m², constante da matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais), à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando ainda, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminação de metais, principalmente alumínio.

A proposição está parcialmente acompanhada das informações e documentações indispensáveis à sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais. (documentos anexos), **restando a juntada de certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, bem como, de ação judicial civil e criminal.**

Pelo que se depreende dos documentos anexos, a empresa donatária Clavah Alumínios Ltda, assumirá o imóvel doado a empresa Patotex Laminadora de Metais Ltda em face da Lei nº 1.843, de 05 de julho de 1.999, sendo-lhe permitida o uso do barracão nele existente, nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.865, de 29 de setembro de 1999. Em contrapartida a donatária deverá construir até 29 de setembro de 2003 um barracão de iguais características e dimensões, em outro local a ser indicado pelo Município, que será permutado com o barracão edificado sobre o imóvel objeto da referida doação.

Verificando as informações anexas, constatamos que o investimento inicial do empreendimento será na ordem de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), sendo realizado em etapas, gerando 60 (sessenta) empregos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. MUN. DE P. BRANCO
VISTO
44

O Memorial Descritivo – Especificações (documento anexo), relativamente a permuta de barracão, celebrado entre o Município de Pato Branco, a empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA e a empresa MERCOSILOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, **não encontra-se assinado pelas partes envolvidas, assim sendo não produz nenhum efeito seja qual for a natureza.**

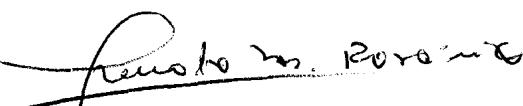
Por outro lado, verificando a matrícula do imóvel objeto da doação pleiteada, **constata-se que nele não há averbação das benfeitorias existentes, bem como, o laudo de avaliação apresentado diz respeito a tão somente a terra nua, dele não fazendo parte o barracão existente sobre o aludido imóvel.**

Pela redação dada ao artigo 2º do Projeto de Lei em télá, fica assegurado a empresa donatária a reserva de área limítrofe à doada, contendo 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), para ampliação da indústria, **ficando ainda autorizado desde já futura doação da mesma, o que demandará quanto a esse mister uma análise mais aprofundada das Comissões Permanentes, face as condicionantes em que são acercadas as doações de imóvel públicos.**

Feitas essas considerações, **após cumpridas as formalidades de estilo e as exigências legais**, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 28 de outubro de 2.002.


José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico

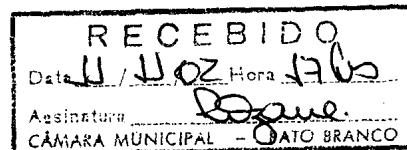


Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. do P. Br.

Fol. N.º 43



EXMO. SR.

SILVIO HASSE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, **Dirceu Dimas Pereira – PPS** e **Valmir Tasca – PFL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação e deliberação do duto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA ao Projeto de Lei nº 090/2002**:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 090/2002, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º - Fica reservado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da indústria, limítrofe à área doada, parte do “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco” desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00 m; ao Sul, com parte do mesmo Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00 m; a Leste, com a BR-158, com 40,00 m; a Oeste, com parte do Lote nº 08, Núcleo Chopim, com 40,00 m.”

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 11 de novembro de 2.002.

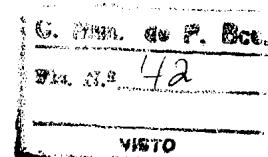

Dirceu Dimas Pereira – PPS
PROPOSITOR


Valmir Tasca – PFL
PROPOSITOR



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.865

Data: 29 de setembro de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel público e permitar edificações e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, pelo Programa de Incentivo à Industrialização, à **Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**, o imóvel lote "B", quadra nº 06, com área de 3.255,637m² (três mil, duzentos e cinqüenta e cinco metros e seiscentos e trinta e sete centímetros quadrados), no valor de R\$ 22.789,46 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), e permitar o barracão nele existente, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), nas condições previstas no memorial descritivo a ser firmado entre as partes, e anexo à presente Lei, matriculado sob nº 29.777, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 70.087,89 (setenta mil e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), de propriedade do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de máquinas agrícolas para cereais, silos, secadores, elevadores, reformas e lareiras, vedado qualquer outro;

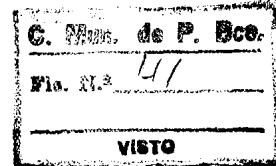
III – início das atividades industriais no prazo máximo de 12 (doze) meses;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias existentes sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. O Município receberá da empresa **Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.047.390/0001-10, e Inscrição Estadual nº 31603201, um barracão equivalente ao que recebeu da municipalidade.

Parágrafo Único: A municipalidade repassará a edificação para a empresa **Patotex Laminadora de Metais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sito na BR-158 - Km 6, no valor e de acordo com o memorial descritivo, a ser firmado entre as partes e anexo à presente Lei.

Art. 3º. A empresa **Patotex Laminadora de Metais Ltda.**, devolverá no prazo de 04 (quatro) anos, contados da publicação desta Lei, um barracão industrial, a ser edificado em local previamente determinado por esta Municipalidade, nas condições descritas em memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto contido no “caput” deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio público municipal, da benfeitoria a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de setembro de 1999.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	18/10/2002
Data:	18/10/2002
Hora:	16h
CÂMARA MUNICIPAL	DATA DE RECEBIMENTO

C. Mun. de P. Br.
Fol. N.º 40
VISTO

MENSAGEM Nº 078/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em anexo solicita autorização legislativa para proceder a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural n. 08, do Núcleo Chopim, com 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), com as confrontações constantes da Matrícula n. 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), à **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Solicita também o projeto autorização para reservar uma área limítrofe àquela objeto da doação, denominada parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, parte norte, com área de 8.000,00m² (oitocentos mil metros quadrados), para posterior ampliação da indústria.

Ambos imóveis foram objeto da lei n. 1.843, de 05 de julho de 1999, que autorizara doação e reserva dos mesmos imóveis, em iguais termos e condições, à empresa **Patotex Laminadora de Metais Ltda**, razão por que passa a mesma, na hipótese de aprovação do presente projeto, a estar revogada. A empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA**, que ora solicita a doação dos imóveis, se disponibiliza a cumprir o compromisso assumido pela empresa acima mencionada. A empresa Clavah Alumínios Ltda. passa, outrossim, a ser a beneficiária do parágrafo único do art. 2º da Lei n. 1.865, de 29 de setembro de 1999, bem como assume também a obrigação estabelecida no art. 3º, do mesmo diploma legal supracitado.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em promover o progresso e beneficiar a comunidade em geral, colocamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de outubro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI n. 90 /2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco”, desmembrado do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, com área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), que faz parte da matrícula n. 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), à empresa **CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob n. 05.210.440/0001-97, estabelecida na BR-158, Km 508, no Parque Industrial II, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações: ao *Norte*, com parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; ao *Sul*, com parte do mesmo Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; a *Leste*, com a BR-158, com 60,00m; a *Oeste*, com parte do lote nº 08 Núcleo Chopim, com 60,00m.

Art. 2º. Fica reservado e autorizada futura doação, para posterior ampliação da indústria, limítrofe à área doada, parte do “Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco” desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com área de 8.000,00m², (oito mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com as seguinte confrontações: ao *Norte*, com parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; ao *Sul*, com parte do mesmo Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; a *Leste*, com a BR-158, com 40,00m; a *Oeste* com parte do lote nº 08, Núcleo Chopim, com 40,00m.

Art. 3º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrial de fundição, laminação de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;

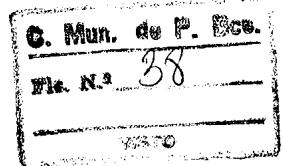
a

B



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



**III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo
início das atividades industriais propostas;**

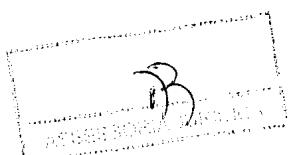
**IV - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que
edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de
descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº
1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 1.260, de 18
de novembro de 1993.**

Art. 4º. O barracão existente no imóvel em doação, construído pela
empresa Mercosilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. por força do art. 2º
da Lei n. 1.865, de 29 de setembro de 1999, com área de 700,00 m², terá seu uso
permitido em favor da donatária.

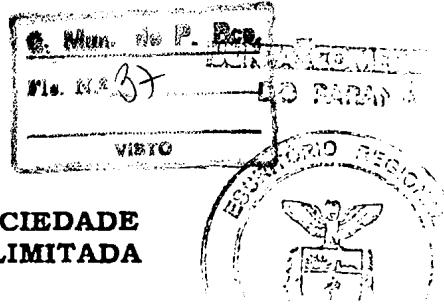
Parágrafo único. Deverá a donatária, até dia 29 de setembro de
2003, construir um barracão de iguais características e dimensões, em outro local
a ser indicado pelo Município, que será permitado com o barracão existente
sobre o imóvel doado, descrito no caput do art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis n. 1.843, de 05 de
julho de 1999.


Clóvis Sávio Padoan
Prefeito Municipal



CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.314.859-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 525.438.629-00, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Caramuru, 740, Centro, e **Dalvanira Maria Roth**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 2.165.272 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 391.715.740-34, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Xingú, 345, Centro, têm entre si justo e contratado, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições, seguintes:

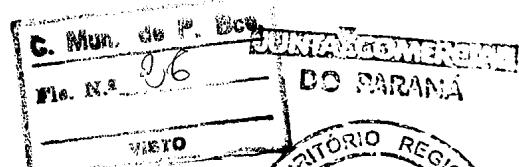
CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a denominação social de **CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, na BR 158 KM 512, s/n, trevo de acesso ao parque Industrial 2, CEP 85.501-970.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social é da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscrita em:

Sócio	Quotas	Valor	%
Regina M. M. M. Ribas	198.000	R\$ 198.000,00	99%
Dalvanira Maria Roth	2.000	R\$ 2.000,00	01%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único - As quotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma: A sócia **Dalvanira Maria Roth** integraliza, neste ato, em moeda corrente, o valor total de suas quotas subscritas, R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), e a sócia **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas** integraliza neste ato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), e o restante de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil Reais) será integralizado em moeda corrente dividido em 03 (três) parcelas: em 30 de março de 2003 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), em 30 de setembro de 2003 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) e em 30 de março de 2004 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais).

CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CLÁUSULA TERCEIRA: - O inicio de suas atividades dar-se á no dia 12 de agosto de 2002. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: - A sociedade terá como objeto: a) **Comércio de discos de alumínio e utensílios de uso domésticos em alumínio**; b) **Fundição**.

CLÁUSULA SEXTA: - A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos isoladamente pela sócia **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas**, e isoladamente pela sócia **Dalvanira Maria Roth**, indicadas na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

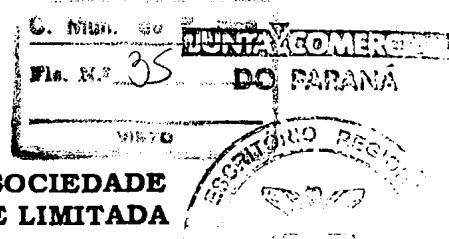
CLÁUSULA OITAVA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, será tomada pelo sócio cotista que detenha a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s)sócio(s) para a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas a sociedade sem o consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s), que, em igualdade de condições terá(ão), direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.



CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de Microempresa – Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

Pato Branco, Paraná, 08 de agosto de 2002.

Testemunhas:

Ass. Nome: Ana Fátima Machado
CPF: 009.019.768-22
RG nº 13.074.072 SP

Regina Marisa Muraro
Moreira Ribas

Ass. Nome: Adilson Fernando Riette
CPF: 035.788.149-46
RG nº: 7.536.399-0 PR

Dalvanira Maria Roth

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2002
SOB O NÚMERO:
41204855628

Protocolo: 02/199262-2

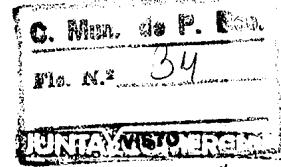
CLAVA ALUMÍNIOS LTDA

TUFİ RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2002
SOB O NÚMERO:
20021992630

Protocolo: 02/199263-0
Empresa: 41 2 0485562 8
CLAVA ALUMÍNIOS LTDA

TUFİ RAME
SECRETARIO GERAL



CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA ME

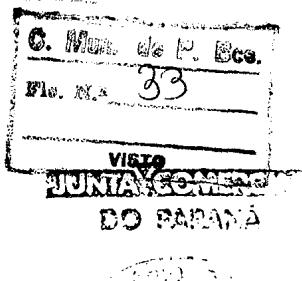
CNPJ 05.210.440/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Regina Marisa Muraro Moreira Ribas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 4.314.859-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 525.438.629-00, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Caramuru, 740, Centro, e **Dalvanira Maria Roth**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade registro geral nº 2.165.272 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 391.715.740-34, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, a rua Xingú, 345, Centro, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Clava - Alumínios Ltda ME**, com sede na cidade de Pato Branco, Paraná à BR 158 KM 512, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, CEP 85.501-970 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.04855628 em 09 de agosto de 2002, resolvem alterar o Contrato Social, na forma da Lei conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era BR 158 KM 512, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-970, à partir deste instrumento passa a ser: **BR 158 KM 508, s/n, trevo de acesso ao Parque Industrial 2, Pato Branco, Paraná, CEP 85501-970.**

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.



CLAVA - ALUMÍNIOS LTDA ME

CNPJ 05.210.440/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pato Branco, Paraná, 12 de agosto de 2002.

Testemunhas:

Ass. Nome: Ana Fátima Machado
CPF: 009.019.768-22
RG nº 13.074.072 SP

Regina Marisa Muraro
Moreira Ribas

Ass. Nome: Adilson Fernando Riette
CPF: 035.788.149-46
RG nº: 7.536.399-0 PR

Dalvaniça Maria Roth

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022119841
Protocolo: 02/211984-1
Empresa: 41 2 0485562 8
CLAVA ALUMÍNIOS LTDA ME

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C. Mat. 00000000000000000000000000000000
Fls. N.º 32
VISTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.210.440/0001-97

VÁLIDO ATÉ
18/10/2002

CÓDIGO DE ACESSO
07.11.38.40.06 - 05.210.440.000.197

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
CLAVA ALUMINIOS LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.41-3/01 - Metalurgia do alumínio e suas ligas

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc) BR 158 KM 508	NUMERO SN
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) TREVO ACES. PQ INDL 2	Bairro/Distrito PQ. INDL 2
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR TELEFONE/CONTATO

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

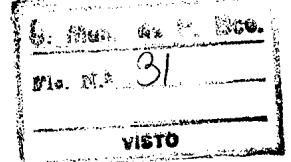
Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 11:39, horário de Brasília, do dia 19/08/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0910305 - PATO BRANCO

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: CLAVA - ALUMINIOS LTDA
CNPJ: 05.210.440/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 13:33:19 do dia 21/10/2002 (hora e data de Brasília).
Válida até 22/04/2003.

Código de controle da certidão: **4980.F9EC.EFB5.7C68**

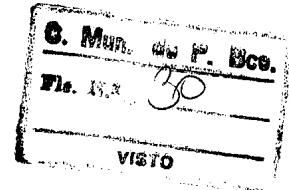
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná



CERTIDAO NEGATIVA NR. 4114 /2002

EMITIDA EM 21/10/2002

Requerente...: JULIANA MACHADO

Nome.....: CLAVA ALUMINIOS LTDA
Endereco....: RUA RODOVIA BR.158
Bairro.....:
Cidade.....: PATO BRANCO
CPF/CNPJ....: 5210440000197
RG.....: 43148591

Numero....: 0
Cadastro...: 2251580
PR 85501970

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE
LICITACAO

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de Atividades da descrito da empresa, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais inscritos na não em Dívida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini _____, passei e digitei a presente CERTIDAO, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

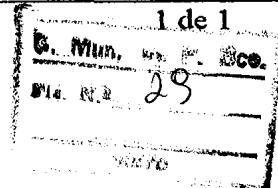
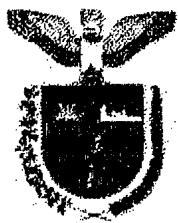
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é válida sem rasuras até 31/12/2002, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Pato Branco, PR, 21 de Outubro de 2002



Departamento de Receita
Setor de Tributação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 758403-04**

Certidão fornecida para o CNPJ: 05210440/0001-97

Razão Social: Clava Aluminios Ltda

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

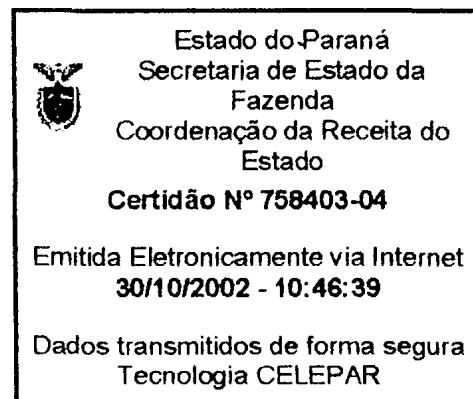
Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD. ICMS/PR.

Finalidade: Cadastro junto a empresas ou órgãos públicos

Esta Certidão não tem validade para fins de Licitação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via Internet
<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 29/12/2002 - Fornecimento Gratuito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

C. M. 00

Fls. N.º 28

VISTO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS. GOIÁS, 55 - CX POSTAL 01 - CENTRO
PATO BRANCO/PR - 85505000

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUZIO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte Interessada, que revendo em Cartório os livros e, arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAVA ALUMINIOS LTDA

CNPJ 05.210.440/0001-97, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



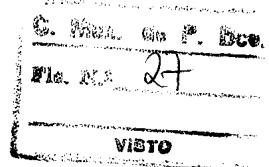
PATO BRANCO/PR, 24 de Outubro de 2002, 16:15:38

DILMAR ALUZIO VERONESE



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Custas = R\$ 11,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: CLAVAH ALUMÍNIOS LTDA

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
30.000 metros quadrados, no Parque Industrial II e barracão de
1.000 metros quadrados.

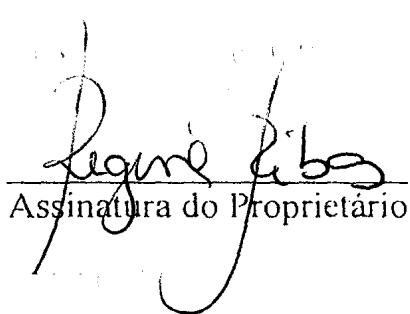
Atividade: FUNDIÇÃO e LAMINAÇÃO de alumínio e fabricação de utensílios domésticos em alumínio.

Endereço: Rodovia BR 158 Km 508

Telefone para contato: 46-225-1358

Obs:

Pato Branco, 13 / 09 /2002.


Assinatura do Proprietário

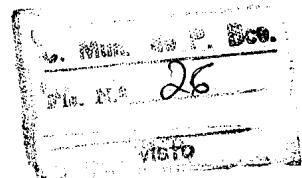


Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 226411

Pato Branco, 03 de setembro de 2.002.



A

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Departamento de Indústria e Comércio
A/C.: José Rogério de Carvalho

Assunto: Incentivo de viabilização da empresa Clavah Alumínios Ltda.

Solicitamos como incentivo para viabilização da empresa CLAVAH Alumínios Ltda, sob CGC 05.210.440/0001-97, localizada na BR 158 Km 508, parque industrial II, o imóvel em processo de doação a empresa CPA-Central Paranaense de Alumínios Ltda, ex- Patotex Laminadora de Metais Ltda, assim como o barracão nele construído. Tal benefício, conforme plano de viabilidade econômico em anexo, garantirá a continuidade de grande parte dos empregos que a CPA, oferece atualmente.

Comunicamos que temos conhecimento na íntegra das leis abaixo mencionadas e nos disponibilizamos a cumprir o compromisso ali assumido que é da construção de um barracão de 700 metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo à lei 1.865, e área de 12.000 metros quadrados, mais reserva definida na lei nº 1.843, inalienabilidade do imóvel.

Em razão da necessidade de capital de giro e outros investimentos em equipamentos, solicitamos que seja concedido o benefício da lei 1.207 de 01/05/93, trocando a garantia até o vencimento em 29/09/03, artigo 3º da lei 1.865, pelo imóvel rural sob matrícula 34.488, anexa, e o bem lote urbano objeto da matrícula nº 21.645 em garantia à lei 1.843 de 27/07/99, uma vez que a empresa tem um patrimônio construído muitas vezes superior a garantia oferecida a Prefeitura Municipal e não tem "nada" para oferecer em garantia ou forma cadastral, junto a entidades financeiras, o que dificulta a tomada de valores pela empresa, atrapalhando seriamente seu desenvolvimento.

Aguardamos o seu pronto atendimento que tão sabiamente sempre nos tem concedido,

Cordialmente,

Regina Rebesch
Clavah Alumínios Ltda
Diretora



C. Mun. de P. Brco.
Fls. N.º 25
VISTO

Pato Branco, 03 de setembro de 2.002.

À

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Departamento de Indústria e Comércio
A/C: José Rogério de Carvalho

Assunto: Cancelamento do processo de doação feito pelas Leis nº1.865 de 1965/66 e Lei nº 1.843 de 27/07/99.

Solicitamos a V.AS o cancelamento do benefício proporcionado pelas leis retro citadas e anexamos documentos da empresa, tais como contrato social, e demais alterações, bem como procuraçāo pública.

Agradecemos pela atenção e compreensão que sempre nos foi dispensada,

Acordosamente,

CPA - Central Paranaense de Alumínios Ltda
Direção

LEI 1.865 - 28.07.66 - C. MUN. DE PATO BRANCO
LEI 1.843 - 05.07.99 - C. MUN. DE PATO BRANCO

*Genival Natan
Sobrinho - 17.10.02.*





CERTIFICO

Certifico a pedido de parte verbal interessada, que revendo em Cartório, o Livro de Procurações nº 052 Fls. 113, encontrei lavrada a Procuração com o teor seguinte. Bastante que faz(em) :CPA CENTRAL PARANAENSE DE ALUMÍNIO LTDA na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nossa Senhora Jesus Custo de dois mil e dois, aos vinte e oito dias do mês de junho do dito ano, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná compareceu(aram) partes entre si justas e contratadas, outorgante(s) e outorgado(s), todos reconhecidos por mim. Notário de que dou fé, perante mim pela(s) outorgante(s): **CPA CENTRAL PARANAENSE DE ALUMÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fóro na BR 158 KM 512, nesta cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ nº 01.361.544.0001-41; neste ato representada por sua sócia-gerente **Helane Giacomini Olivo**, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970, nesta cidade de Pato Branco-PR; portadora da CI nº 1.501.295-1-SSP-PR; expedida em 29.09.1982, filha de Jose Giacomini e Carolina Rech Giacomini; nascida em Boim Sucesso do Sul-PR, aos 06.05.1957, inscrita no CPF sob nº 176.000.81-18, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial de Pato Branco sob nº 11203.35-1693 de 09.08.1990. Terceira Alteração Contratual sob nº 99-1-603540 de 06.03.1991 e quarta Alteração Contratual nº 00117-26.03.1991 de 26.03.1991; as quais ficam a parar de suas novas, nomeava e constitui sua bastante procuradora a Sra. **MARINES CUANDALIN**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Venezuela nº 15, nesta cidade de Pato Branco-PR; portadora da CI nº 3.528.885-6-SSP-PR; expedida em 27.10.1981, filha de Jardelino Cuandalin e Inês Moraes Cuandalin, nascida em Pato Branco-PR, aos 14.02.1964, inscrita no CPF sob nº 546.486.459-87; a quem confere amplos poderes na administração da outorgante, podendo comprar, vender, a vista ou a prazo, mercadorias de seu comércio, emitir duplicatas, extrair faturas, receber e dar quitação, representar a firma perante a firma perante Bancos, Casas Bancárias e outros estabelecimentos de créditos, agências desta cidade; abrindo e movimentando contas correntes já existentes em nome da outorgante, fazendo depósitos, emitindo cheques, recebendo-os e endossando-os; sacar, aceitar, liquidar contas, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar cartão, eletrônico, movimentar contas correntes com cartão, efetuar transferências, pagamentos, por qualquer meio, endossar câmbiais, promissórios e outros títulos, recebendo-os, descontando-os; receber tudo quanto seja devido a outorgante, promovendo cobranças, firmando recibos, transigindo, fazendo acordos, firmar contratos, concedendo prazos e dando quitações, representar a outorgante no fóro em geral, com a cláusula "Ad Judicia", podendo por advogado substabelecido propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nos contrários, representar a outorgante perante a justiça do trabalho com nímpios poderes; tratar da administração do estabelecimento comercial, admitir e despedir empregados, firmar contratos em geral, promover dispensas, fazer notificações, agir perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, a requerendo e alegando o que precisa ser, interpondo recursos, prestando ciações, dando e recebendo procurações; inclusive poderes para alienar contas da referida empresa, enfim praticando todo e qualquer ato para o bem e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato tem validade até 28.09.2002. E, de como assim o disse e dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento que feito e feito sendo lido acenou, outorgou e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o provimento nº 34/00 da Corregedoria Geral da Justiça. Eu. Suzete Argenta Dariva. Escrevente juramentada da notariação digital. Eu. Pedro E. Paracena, notário a conferi e assino.(aa)- Helane Giacomini Olivo e Pedro E. Paracena. Confere com o original. Eu Pedro E. Paracena, notário a conferi, data e assino em público e raso C/384,62 VRC.RS 28,85. Em testo da Verdade. Pato Branco, 28 de junho de 2002. Era o que se continha na dita folha do referido livro, ao qual me reporto e do qual bem e fielmente extraí a

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ANTONIO JOSE OLIVO

Nome do Sócio (por extenso) **Brasileira** **Casado** **Do Comercio** **1.202.134** **II** **PR**
 Data de Nascimento
 Nacionalidade **212.676.939-91** Estado Civil **Profissão** **Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970 - JARDIM**
 CEP
PRIMAVERA - PATO BRANCO - PARANA. **Endereço Completo** **CI** **Órgão Exp** **UF**
8.000 **Capital Subscrito (R\$)** **8.000,00** **Capital Integralizado (R\$)** **8.000,00**
Nº de Cotas **-X-X-X-X-** **Capital a Integralizar (R\$)** **85502-190**
Forma e Prazo de Integralização **neste ato, em moeda corrente do país.**

24.04.93

ISOLADAMENTE.
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) **ANTONIO JOSE OLIVO** **26.05.27** **Data de Nascimento**
 Nome do Sócio (por extenso) **Brasileira** **Casado** **Do Comercio** **1.501.295.1** **II** **PR**
 Data de Nascimento
 Nacionalidade **396.050.519-15** Estado Civil **Profissão** **Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970 - JARDIM**
 CEP
PRIMAVERA - PATO BRANCO - PARANA. **Endereço Completo** **CI** **Órgão Exp** **UF**
2.000 **Capital Subscrito (R\$)** **2.000,00** **Capital Integralizado (R\$)** **2.000,00**
Nº de Cotas **-X-X-X-X-** **Capital a Integralizar (R\$)** **85502-190**
Forma e Prazo de Integralização **neste ato, em moeda corrente do país.**

ISOLADAMENTE.
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) **ANTONIO JOSE OLIVO** **26.05.27** **Data de Nascimento**
 Nome do Sócio (por extenso) **Brasileira** **Casado** **Do Comercio** **1.501.295.1** **II** **PR**
 Data de Nascimento
 Nacionalidade **396.050.519-15** Estado Civil **Profissão** **Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970 - JARDIM**
 CEP
PRIMAVERA - PATO BRANCO - PARANA. **Endereço Completo** **CI** **Órgão Exp** **UF**
2.000 **Capital Subscrito (R\$)** **2.000,00** **Capital Integralizado (R\$)** **2.000,00**
Nº de Cotas **-X-X-X-X-** **Capital a Integralizar (R\$)** **85502-190**
Forma e Prazo de Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) **ANTONIO JOSE OLIVO** **26.05.27** **Data de Nascimento**
 Nome do Sócio (por extenso) **Brasileira** **Casado** **Do Comercio** **1.501.295.1** **II** **PR**
 Data de Nascimento
 Nacionalidade **396.050.519-15** Estado Civil **Profissão** **Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970 - JARDIM**
 CEP
PRIMAVERA - PATO BRANCO - PARANA. **Endereço Completo** **CI** **Órgão Exp** **UF**
2.000 **Capital Subscrito (R\$)** **2.000,00** **Capital Integralizado (R\$)** **2.000,00**
Nº de Cotas **-X-X-X-X-** **Capital a Integralizar (R\$)** **85502-190**
Forma e Prazo de Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Documentos apresentados para inscrição no SNC de Aracaju:
DOC. 1024 - GRÁFICA MULHER LIMA - PRAIA ARACAJU, 200 - PSC: 244.044.977 - CGC: 46.300.481/0001-98 - CAMPINAS - SP



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

C. Mat. de P. Soc.
Fis. N.º 22
VISTO
2



CLAUSULA 1: - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA

Nome e Surname

Rua D. Pedro I nº 85 - Bairro Sambuquero - PATO BRANCO

Sede (Endereço completo - Rua, Praça, Av, Bairro, Nº e complemento/Município)

PR 85501-410
UF CEP

FATO BRANCO - PR.

Com Município, UF

CLAUSULA 2: - CAPITAL SOCIAL

10.000	1,00	10.000,00
Em Dinheiro	Valor Montado/Cada (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
-X-X-X-X-	10.000,00	(dez mil reais)-x-x-x-
Capital a Integralizar (R\$)	Total do Capital (R\$)	Capital Total (par intenso)

10.000,00	-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-
Em Moeda	Em Bens Móveis (R\$)	Em Bens Imóveis (R\$)	Outros (R\$)
neste ato, em moeda corrente do país.			
Forma e Prazo da Integralização			

CLAUSULA 3: - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 08/ 96

Indeterminado

Determinado mês

/ /

31 / 12/

De cada

ano

Término do Exercício Social

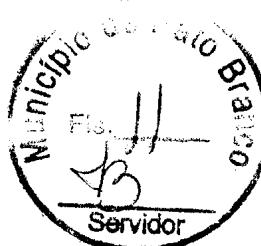
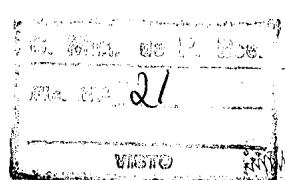
CLAUSULA 4: - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é só limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5: - OBJETO SOCIAL

Indústria e Comércio de produtos de alumínio, painéis, chaleiras, baldeas, bule, formas, espelhadores de chapéus.

Indústria e comércio de produtos de alumínio, transformação em discos e chapéus.



CLÁUSULA 6º – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7º – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8º – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9º – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detinham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PATO BRANCO

PR

01 de AGOSTO

de 1996

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: **ANTONIO JOSE OLIVO**

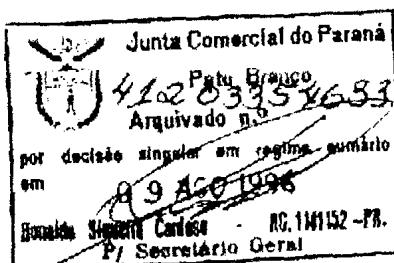
Ass.:
Nome: **HELANE GIACOMINI OLIVO**

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:



ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANTEL



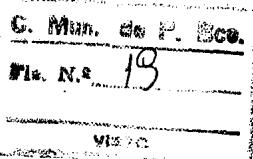
TESTEMUNHAS

Ass.:
Nome: **CELIO RIBETTER**
RG. 1.809.125-PR

Ass.:
Nome: **ECHO WEX ALVES - RG. 4.170.841-7-PR**

Formulário aprovado pela MUNIC. N.º 22 de 5/10/1981

COD. 1014 - BRÁSICA AUTO LTDA - RUA ABOLIÇÃO, 209 - INSCRI. EST. 240.044.877 - COD. 40.999.501/0001-80 - CAMPINAS - SP



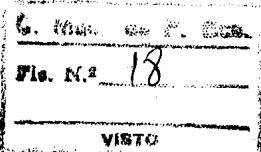
PRIMEIRA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO JOSE OLIVO, brasileiro, casado, morador, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha n.º 970, portador da Cédula de Identidade Rg. n.º 1.202.134, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC n.º 212.676.970-91, e HELANE GIACOMINI OLIVO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, rua Caetano Munhoz da Rocha n.º 970, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 1.001.295, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC 396.050.519-15, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial, PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua D. Pedro I n.º 95, bairro Tamburaro, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná sob n.º 412.03354633, em 09 de Agosto de 1996, resolvem por este instrumento particular de contrato, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - o sócio ANTONIO JOSE OLIVO, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizadas, na condição de cedente, cede e transfere 7.000 (sete mil), quotas do capital na sociedade, perfazendo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a sócia HELANE GIACOMINI OLIVO, já identificada, na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), declara haver recebido neste ato em moeda corrente, dando e recebendo junto a cessionária plena, geral e irrevogável quitação, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e baveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

SEGUNDA - o sócio ANTONIO JOSE OLIVO, que ainda possui na sociedade 1.000 (mil) quotas, na condição de cedente, cede e transfere 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o sócio que ingressa na sociedade, THIAGO OLIVO, brasileiro, menor impúbero, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha n.º 970, portador da cédula de identidade Rg. n.º 7.088.898-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC N.º 005.072.119-44 neste ato representado pela sua mãe, HELANE GIACOMINI OLIVO, já qualificada, na condição de cessionário pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), declara haver recebido neste ato em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário plena, geral e irrevogável quitação, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e baveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA - Por força da cessão e transferência das quotas de capital, fica o Capital Social distribuído em:

NOME DO SOCIO	N. DE QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
HELANE GIACOMINI OLIVO	9.000	9.000,00	90%
THIAGO OLIVO	1.000	1.000,00	10%
TOTALIZANDO,	10.000	10.000,00	100%

QUARTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que possam impedir-lhos de exercerem atividades mercantis.

QUINTA - A gerência da sociedade será exercida pela sócia, HELENE GIACOMINI, que se incumbirá de todas operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, sendo que para o qual fica dispensada da prestação de caução.

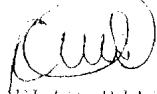
SEXTA - O endereço da sede da sociedade que é: Rua D. Pedro I n.º 95 - Bairro Sambucaro, a partir deste instrumento passa a ser na rua Getulio Dalpasquale n.º 80 - Parque Industrial - Pato Branco Paraná, CEP 85.504-610.

SETIMA - Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

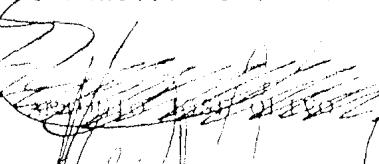
Pato Branco, Paraná, 01 de Janeiro de 1997.

Testemunhas:


ELIO RITTER

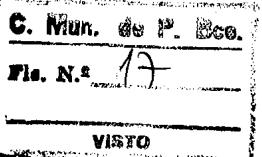
Rg. 1.309.125-11-PR


PEDRO ALVES
Rg. 4.170.841-7-11-PR


HELANE GIACOMINI OLIVO


THIAGO OLIVO
(representado pela sua mãe)
HELANE GIACOMINI OLIVO





Fls. N.º 17

VISTO

PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA
C.G.C. MF. 01.361.544/0001-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



HELANE GIACOMINI OLIVO, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, rua Caetano Munhoz da Rocha Nº 970, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.501.295-1, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná, CIC 396.050.519-15, e **THIAGO OLIVO**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, á rua Caetano Munhoz da Rocha Nº 970, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.088.898-0, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná CIC 005.072.119-44, neste ato representado pela sua mãe, **HELANE GIACOMINI OLIVO**, já qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial, **PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Paraná, á rua Getúlio Dalpasquale, Nº 80, Parque Industrial, com contrato social arquivado na junta Comercial do Paraná sob Nº 412.03354633, em 09 de Agosto de 1996, última alteração sob Nº 97/055857-0, em 21 de março de 1997, resolvem por este instrumento particular de contrato, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O Capital Social, que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, passa ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com aumento de Capital Social de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e subscritas em:

NOME DO SÓCIO:	Nº QUOTAS:	UNITÁRIO:	TOTAL:
HELANE GIACOMINI OLIVO	90.000	1,00	90.000,00

Passando o total do Capital a ser distribuído em:

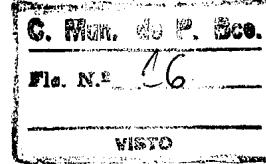
NOME DO SÓCIO:	Nº QUOTAS:	UNITÁRIO:	TOTAL:	%
HELANE GIACOMINI OLIVO	99.000	1,00	99.000,00	99
THIAGO OLIVO	1.000	1,00	1.000,00	01
TOTALIZANDO	100.000		100.000,00	100

SEGUNDA - A Sócia **HELANE GIACOMINI OLIVO**, integraliza o total das quotas subscritas R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) neste ato pela transferência que faz para a sociedade dos seguintes bens:

- | DESCRÍÇÃO: | VALOR: |
|--|-----------|
| 1- 01 Prensa excêntrica marca GUTMANN, capacidade 130T, Nº 0076, Ano de fabricação 1990, c/ motor de 15HP. | 24.000,00 |
| 2- 01 Prensa excêntrica marca HARLO, capacidade 40T, Nº 0158, Ano de fabricação 1987, c/ motor de 7HP. | 6.500,00 |



PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA
C.G.C. MF. 01.361.544/0001-41



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Continuação...

3-	01 Prensa excêntrica marca HARLO, capacidade 25t, Nº 222, Ano de fabricação 1986, c/ motor de 5HP	4.000,00
4-	01 Prensa excêntrica marca METALURGICA GRAPHICA, capacidade 25T, Nº 0268436, Ano de fabricação, 1986 c/ motor de 2HP.	4.500,00
5-	01 Prensa excêntrica marca METALURGICA GRAPHICA, capacidade 40T, Nº 4675, Ano de fabricação 1986 c/ motor de 7.5HP.	4.500,00
6-	01 Prensa excêntrica marca METALURGICA GRAPHICA, capacidade 25T, Nº 4677, Ano de fabricação 1986 c/ motor de 3.5HP.	4.500,00
7-	01 Torno mecânico marca IMOR II 520, Nº série 210, barramento Nº 12324 c/ motor 10CV.	7.000,00
8-	01 Laminador LA6 marca GOLDMAC Nº 0087, ano de fabricação 1994, c/ motor de 50HP	35.000,00
	TOTAL DE MAQUINÁRIOS:	90.000,00

TERCEIRA - Por força do aumento o Capital Social com integralização novas quotas, fica o Capital social distribuído em:

NOME DO SÓCIO:	Nº DE QUOTAS:	VALOR R\$	PERCENTUAL
HELANE GIACOMINI OLIVO	99.000	99.000,00	99%
THIAGO OLIVO	1.000	1.000,00	1%
TOTALIZANDO:	100.000	100.000,00	100%

QUARTA - O endereço da sede da sociedade que é: Rua Getúlio Delpasquale, 80 Parque Industrial - Pato Branco, Paraná, passa ser Rua: D. Pedro I, 95 - Bairro Sambucaro - Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-410.

QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprí-lo assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Paraná, 27 de Agosto de 1998.

Testemunhas:

CELIQ-RIETTER
RG 1.809.125 II-PR

PEDRO ALVES
RG 4.170.841-7 II PR

HELANE GIACOMINI OLIVO

THIAGO OLIVO
(representado pela sua mãe)
HELANE GIACOMINI OLIVO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/98

SOB O NÚMERO:
982359926

Protocolo: 982359926

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA

VISTO

CNPJ: 01.361.544/0001-41

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/1999
CÓD. O. NÚMERO:
091 603540

TUF/PR/ME
SECRETÁRIO-GESTOR

Protocolo: 96/160354-0

HELANE GIACOMINI OLIVO, Brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 970, portadora da Cédula de Identidade Rg. 1.501.295-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC 396.050.519-15, e THIAGO OLIVO, Brasileiro, solteiro, menor impúber, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970, portador da Cédula de Identidade Rg. 7.088.898-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CIC 005.072.119-44, neste ato representado pela sua mãe, HELANE GIACOMINI OLIVO, já qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial, PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA, estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Getúlio Dalpasquale, nº 80, Parque Industrial, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.03354633, em 09 de agosto de 1996, última alteração sob nº 98200926, em 31 de agosto de 1998, resolvem por este instrumento particular de contrato, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O endereço da sede da sociedade que é: Rua Getúlio Dalpasquale, nº 80, Parque Industrial, a partir deste instrumento passa a ser: BR 158, KM 512 CEP 85.501-970, PATO BRANCO, PARANÁ.

SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumpri-lo assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Paraná 20 de junho de 1999

HELANE GIACOMINI OLIVO

THIAGO OLIVO
(Representado pela sua mãe)
HELANE GIACOMINI OLIVO

TESTEMUNHAS:
DELIA WALTER
Rg. 1.604.126 T/PR
PEDRO ALVES
Rg. 4.170.841-7 T/PR



PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA
CNPJ 01.361.544/0001-41

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Helane Giacomini Olivo, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970, Jardim Primavera, portadora da cédula de identidade Rg. nº 1.501.295-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC 396.050.519-15 e **Thiago Olivo**, brasileiro, solteiro, menor impúber, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Caetano Munhoz da Rocha nº 970, Jardim Primavera, portador da cédula de identidade Rg. nº 7.088.898-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CIC 005.072.119-44, neste ato representado pela sua mãe, **Helane Giacomini Olivo**, já qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Patotex Laminadora de Metais Ltda**, com sede na cidade de Pato Branco, Paraná à BR 158 KM 512, CEP 85.501-970 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.03354633 em 09 de agosto de 1996, e última alteração sob nº 991603540 em 06 de agosto de 1999, resolvem alterar o Contrato Social, na forma da Lei conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O nome comercial que é: **PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA**, à partir deste instrumento, passa a ser: **CPA - CENTRAL PARANAENSE DE ALUMINIO LTDA**.

SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) totalmente integralizado e dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil Reais), com um aumento de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil Reais), dividido em 168.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e subscritas em:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
HELANE GIACOMINI OLIVO	166.320	R\$ 166.320,00
THIAGO OLIVO	1.680	R\$ 1.680,00



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PATOTEX LAMINADORA DE METAIS LTDA
CNPJ 01.361.544/0001-41

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Passando o total do capital a ser distribuído em:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
HELANE GIACOMINI OLIVO	265.320,00	R\$ 265.320,00	99
THIAGO OLIVO	2.680,00	R\$ 2.680,00	1
TOTALIZANDO.....	268.000,00	R\$ 268.000,00	100%

Parágrafo Único - As novas quotas subscritas são totalmente integralizadas, neste ato, com aproveitamento de reservas de lucros no valor de R\$ 168.000,00 (Centro e sessenta e oito mil, Reais), pelos seus subscritores.

TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se à cumpri-lo, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, Paraná, 22 de março de 2001.

TESTEMUNHAS:

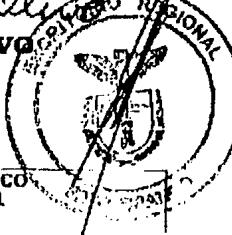
HELANE GIACOMINI OLIVO

CALIO RIETTER
CPF. 337.653.839-53
RG. 1.809.125 PR

ADULSON FERNANDO RIETTE
CPF. 035.788.149-46
RG. 7.536.399-0 PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Thiago Olivo
THIAGO OLIVO



Protocolo 01/060788-9

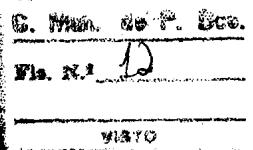
TUFI RAMÉ
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1060788 9



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICADO EM
DP N° 074 de 07/07/1999
Assinatura

LEI N° 1.843

Data: 05 de julho de 1.999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à Patotex Laminadora de Metais Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; ao Sul, com parte do mesmo Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; a Leste, com a BR-158, com 65,00m; a Oeste, com parte do lote nº 08, Núcleo Chopim, com 65,00m, constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), à Patotex Laminadora de Metais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.361.544/0001-41, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 95, Bairro Sambucaro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica reservado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação da presente Lei, para posterior doação, visando a ampliação da indústria, área limítrofe ao imóvel doado, constituindo-se em parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado do lote rural nº 08, Núcleo Chopim, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200m; ao Sul, com parte do mesmo Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, com 200,00m; a Leste, com a BR-158, com 43,30m; a Oeste, com parte do lote nº 08, Núcleo Chopim, com 43,30m, constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de fundição, laminatura de metais, principalmente de alumínio, transformando os produtos para consumo próprio e a outras indústrias, vedado qualquer outro;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.	11
Fis. N.º	
VISTO	

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 210483, de 05 de maio de 1999, da Prefeitura Municipal, na forma nela contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

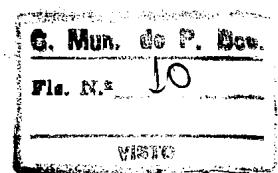
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 05 de julho de 1.999

Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



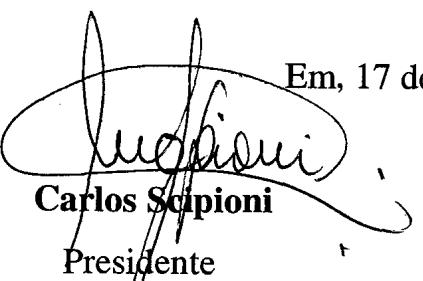
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Parte **Imóvel Parque Industrial (Carini)** com a área de 12.000,00m² de propriedade do Município de Pato Branco que faz parte da Matricula nº 28.285, avaliado em R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 17 de outubro de 2002.

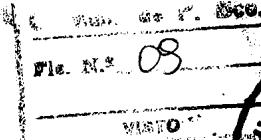

Carlos Scipioni
Presidente


Adilcione Colli
Secretário


Rubens Juglair
Membro


Radimir Odlen Comin
Membro


João Carlos Bayer
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

I - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

HOME CLAVAH A LITIMINTOS LTDA

UNDERCOVERED, JR 156 KM 508

Journal of the American Statistical Association, 1933, Vol. 28, pp. 23-32.

June 46225-1358

ATIVIDADE PRINCIPAL: Fundição e Laminação de alumínio

MUNICIPIO: Río Grande

DATA DA CONSOLIDAÇÃO: 14/08/2002.

ATIVIDADE PRINCIPAL

1.2. - Firma Individual

data uit aller contracten: 14/08/03

3. ENQUADRAMENTO

(C) Microempresa (X) Pequena Empresa (C) Média Empresa (C) Grande empresa

() MICROEMPRESA

3. - INSTALAÇÕES

3.1. - Área em m² Administ. Produção Outros Total constr. Área do terreno

Atual			
Solicitada	1.000	1.000	20.000

4. - O PROJETO

4.1 - Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

ÁREA CIVIL: 500 metros quadrados na fábrica para polimento e reciclagem de alumínio, 180 metros quadrados para ampliação de escritório, balança rodoviária de 18 metros.

Máquinas: injetora de alumínio e prensa excêntrica e guilhotinas.

Total do orçamento R\$-700.000,00

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult.ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos	INV. INICIAL				
Obras civis	480.000,00	150.000,00			630.000,00
Máquinas e equipamentos	420.000,00	250.000,00	200.000,	100.000,	970.000,00
Instalações	150.000,00				150.000,00
Total	1.050.000,00	400.000,00	200.000,	100.000,	1.750.000,00

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	1.050.000,00	60%	Financiado	200.000,	11,43%
Capital de Giro	700.000,00	40%	Rec. Próprios	1.550.000,	88,57%
total		100,00%	Total		100,00%

Perfil do projeto viabilidade pt solicit. de benefícios meus documentos

ESTUDIO DE LOS MATERIALES EXISTENTES

6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia () em atraso () Parcelamento

7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

E Exercício anterior -Ano:	Últimos três meses	Mês	Mês	Mês
Faturamento em R\$:	Valores em R\$			

2.4.2.4.2 Capacidade instalada atual em %:

Futura %:

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
1000		80T		80%	
espalha		10T		15%	
início de pressão		07T		2,5%	
Forma		08T		2,5%	
total			100%		100,00%

7.3 - Quadro de comercialização - físico ou valores - base mensal

Produtos	% de Vendas no Estado	% de vendas outros est.	Exportação em %
Disco alumínio	90%	10%	
Espalha chama	100%	-	
Panela de pressão	100%	-	
Forma	100%	-	

Principais clientes

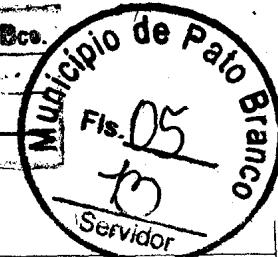
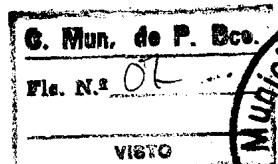
Principais clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Produtos vendidos
Alumaxi	Londrina-PR	18%	
...	...	12%	
Atlas	Pato Branco-PR	08%	
Brasileste Alumínio	Campos Mourão-PR	17%	
...	...	10%	
...	...	35%	

Principais fornecedores

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat. Adquiridos
U.S. Metais	Curitiba-PR	40%	
L.C. L. Metais	Porto Alegre	25%	
Escáner	Curitiba-PR	15%	
C.B.A	Curitiba-PR	10%	
Outras	Paraná/SC	10%	

Perfil do projeto viabilidade p/ solicitar benefícios meus documentos





7.3 - Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO	TOTAL
Administrativo		05	05
Produção		45	45
Outras		10	10
Total		60	60

Informações adicionais

8. - EXPERIENCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc. Gerente administrativo, trabalha a 12 anos no ramo avícola com formação de nível superior em Ciências Contábeis em 1.986.

Gerente de produção, trabalhou em mecânica de caminhão e automóvel por mais de 20 anos entre elas Cattani Transportes e Retífica Scartezini.

9. - ASPECTOS TECNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

- Processo de fabricação: Sucata de alumínio classificado, lingote e demais componentes de purificação, forno para fundição (e máquinas de desbastete) com aquecimento a gás GLP, conquilhas refrigeradas a água e máquinas de esbaste a quente, na sequência, laminação a frio, corte, estufa de perda de temperatura, expedição.

- Idade média: 05 anos e prazos creditícios 12 meses.

- Materia-prima disponível igual a concorrência, a qualidade que se diferencia é na fabricação com misturas específicas, máquinas de melhor tecnologia e pessoal qualificado.

- Temos intenção de ampliar para região de São Paulo e também exportarmos.

10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO - A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Tecnológico

A EMPRESA CLAVAR ALUMÍNIOS LTDA. TEM INTERESSE E PROPÓE-
SE A ASSUMIR OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA C.P.A -
CENTRAL PAVIMENTOS DA ALUMÍNIOS LTDA, ASSIM COMO MATERIAIS
A ATUAR PRODUÇÃO. ANALISANDO OS NOVOS PROPRIETÁRIOS
TEM POTENCIAL PARA INVESTIR NA EMPRESA AUMENTANDO,
CONTRABALANCIANDO, A PRODUÇÃO E O NÍVEL DA EMPRESA,
SOMOS FAVORÁVEIS A DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E PERMISSÃO
DE USO DE IMÓVEL CONSTRUÍDO PARA POSSE DE PERNAMBUCO.

17.10.02. *Joel Guedes*
Responsável
José Rogério Guedes

C. Mun. de P. Bco.	
Fis. N.º	06
VISTO	

11 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 - ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GÁS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		160.000 Wats	16.000 KG mês	
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 - TRANSPORTE

RODOVIÁRIO

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AÉREOVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTOS

FIxo

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS

VEL

TELEFONIA ESPECIAL

11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 - MEIO AMBIENTE

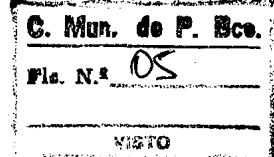
EXIGÊNCIAS DO PROJETO

Já aprovado uma vez que funcionou no local, empresa do mesmo ramo,
GTA Central Paranaense de Alumínios Ltda.

11.1 B7A2 (AMETIN
SAI 10/09/02



Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de beneficiários meus documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 200 de 15/05/1993

LEI N.º

1.207

Data: 03 de maio de 1.993.

SÚMULA: Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas para doação de imóveis públicos para a implantação de indústrias no Município de Pato Branco, devendo os interessados protocolarem requerimento junto ao Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal, contendo as seguintes informações:

I - apresentação de cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações;

II - início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;

III - estudo de viabilidade econômica;

IV - porte do empreendimento, especificando o número de empregos a serem criados direta e indiretamente, setores produtivos e a sua implicação social;

V - destinação de geração de tributos municipais; ?

VI - orçamento da receita e da despesa;

VII - montante de recursos próprios e de financiamento obtido junto à instituições de crédito;

VIII - organização empresarial;

IX - detalhamento do ciclo produtivo, desde a obtenção da matéria prima até o produto acabado;

X - certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, ressalvadas as questões "sub-judice";

XI - certidão negativa da ação judicial civil e criminal.

Art. 2º - Os imóveis públicos doados para implantação de indústrias ficarão cravados com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da outorga da escritura pública.



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

fls.02

Parágrafo 1º - Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.

Parágrafo 2º - A avaliação a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um Vereador, de um Corretor de Imóveis e de um profissional da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Município incentivará a instalação de novas indústrias, com serviços e equipamentos necessários à terraplenagem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Lei autorizativa de doação.

Art. 4º - As donatárias de imóvel público, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar a edificação de suas obras, contados da publicação da Lei autorizativa de doação.

Art. 5º - O não cumprimento dos prazos e condições estipulados nesta Lei, implicará na reversão ao Patrimônio Público Municipal da respectiva área, independentemente de procedimento judicial, mediante adjudicação automática e compulsória, sem qualquer onus para o Município.

Art. 6º - A taxa de ocupação mínima será de 30% (trinta por cento) do total da área a ser doada.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, implicará na reversão parcial do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 7º - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, cumprindo sua função social e as obrigações legais, a área fica livre e desembaraçada, podendo ser alienada, desde que permaneça a finalidade de uso industrial.

Art. 8º - Os termos das Leis autorizativas de doação serão transcritas em sua íntegra à margem do registro de imóveis desta Comarca.

Art. 9º - As doações de imóvel público para entidades associativas de classe, obedecerão além do disposto contido nos incisos I, II, e XI do artigo 1º, e artigos 4º e 5º desta Lei, o seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - apresentação de estatuto social;

III - outorga de escritura pública após o cumprimento das condições estipuladas na Lei autorizativa de doação;

IV - número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;

V - receita anual da entidade;

VI - destinação exclusiva aos fins estatutários.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 913, de 18 de abril de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de maio de 1993.

Delvino Lengyel
 PREFEITO MUNICIPAL

Fls. N.º 0
FICHA
28.285/1 VISTO

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARAUJO, 697TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 28.285

RUBRICA

Elias

23 de Abril de 1997. Elias Soares Ribeiro

IMÓVEL RURAL: - "IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 122.501,241m² (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM METRO E DUZENTOS E QUARENTA E UM CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00metros, confrontando, com o lote nº 09 e a segunda medindo, 106,124metros, confrontando com parte do lote nº 01; SUL: Por uma linha seca medindo 274,975metros, confrontando, com o lote nº 08; LESTE: Por tres linhas secas medindo 544,894metros, confrontando, com a faixa de domínio da BR-158 e a OESTE: Por duas linhas secas medindo 295,503metros, confrontando, com o lote nº 02 e outra medindo 56,00metros confrontando com parte do lote nº 03. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no IN CRA sob nº 722 120 000 140. Público de 14.03.97 Valor R\$ 74.625,83, o qual foi pago nas seguintes condições: A) - VITALINA SLAVIERO CARINI R\$ 25.510,67, a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis lote nº 03 da quadra nº 384 com 455,00m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat. 22.840 do livro nº 02 deste Ofício, no valor de R\$ 7.000,00 e o lote nº 10 da quadra nº 384 com 455,00m², sito a rua Caetano Munhos da Rocha, conf. mat. 22.847, Lº 2 deste Ofício no valor de R\$ 6.000,00, de propriedade do Município de Pato Branco, a serem transferidos quando do recebimento do imóvel adquirido; b) O saldo de R\$ 12.510,67, será pago em moeda corrente em 06 (seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido, de 30 em 30 dias consecutivos. Que referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº 1562/97 de 06.03.97. B) - ROGÉLIO CARINI e sua esposa R\$ 25.115,67, em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de 30 em 30 dias, sendo que a primeira parcela será paga quando do ato da assinatura da referida escritura e as outras consecutivamente de conformidade com a Lei Municipal nº 1563/97 de 06.03.97; C) - FLORIANO MARTICH e sua esposa R\$ 24.000,00, a) Será entregue como pagamento parcial o imóvel lote nº 09 da quadra nº 786, com 820,56m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat. 24.974 Lº 02, deste Ofício, no valor de R\$ 9.000,00; b) O saldo de R\$ 15.000,00, será pago em moeda corrente por ocasião da assinatura da escritura do imóvel adquirido. Que a referida compra foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº 1564/97 de 06.03.97. Ref. Mat. R.11, 12, 14 e AV.15-18.422, do livro nº 02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRNCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

AV.1/28.285 - Prot.100.442 - 17/03/2000 - Conforme Memorial Descretivo e Plantas de Ratificação, referente a parte do lote rural nº 08 do Núcleo Chopim com a área de 122.501,241m², situado no município de Pato Branco, nesta Comarca, constante na matrícula sob nº 28.285 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, constou erradamente as confrontações na matrícula acima mencionada, quando na verdade são os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00 metros, confrontando, com o lote nº 09 e a segunda, medindo 106,124 metros, confrontando, com o lote nº 01, conforme consta no referido memorial descretivo e plantas.

28.285

MATRÍCULA N.º

• CONTINUACÃO •

1948-1950

lote nº04. SUL: Por tres linhas secas, a primeira medindo 94,975 metros e a segunda medindo 180,00 metros, ambas confrontando com o Lote nº8; LESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 144,694 metros; a segunda medindo 227,500 metros e a terceira, medindo 182,700 metros, todas confrontando com a Faixa de Dominio da BR-158. OESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 141,302 metros, confrontando com o lote nº2, a segunda medindo 227,500 metros, confrontando com o remanescente do lote nº4 e terceira, medindo 254,790 metros, confrontando, com o lote nº5. Ref. Mat. 28.285 retro. Dou fé. C. R\$ 4,50. *DDN*

AV.2/28.285 Prot.nº 106.973 - 18/12/2001 - Conforme Recibo de Quita-
ção Total, datado de 28.08.01, devidamente assinado pelos srs. Rogerio
Carini e sua esposa sra. Beloni Ortolan Carini, Floriano Martich e sua
esposa sra. Lourdes Carini Martich e Vitalina Slaviero Carini, os
quais dão plena e geral quitação das condições de pagamento constan-
te da matrícula sob nº 28.285 retro, uma vez que a **PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE PATO BRANCO**, saldou a dívida dele resultante em seus res-
pectivos vencimentos. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07.

E. G. L. Larson

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARFEN
SELO DE AUTENTICIDADE

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

W.M. COOK, RE-ALUMINA, 637
C. 1927, 25000-3000

PATO BRANCO

PR 3

**1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis**

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 28.235
Pato Branco, 29, de 08, de 2003.

卷之三

R\$ 6,18

A. S. S.

SEGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N.

C. Mun. de P. B.
Pla. N.º 01

ESQ. N. 1.000 LOT^o

ANT. QUADRA

PARTE DO IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL

(CARINI)

